

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7

**Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



ÍNDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelo 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Extratos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou os dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



Itaitinga, 06 de abril de 2018.

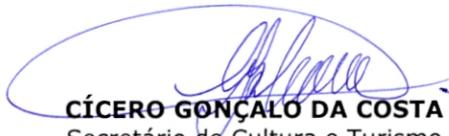
Of. Nº 20180406-1/SECULT

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** atinente ao exercício financeiro de **2017**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


CÍCERO GONÇALO DA COSTA
Secretário de Cultura e Turismo
CPF: 932.063.483-15

***AO EXCELENTE SENHOR
CONSELHEIRO DR. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.***



Publicado por afixação,
dia 03 de JANEIRO de 2017
no átrio da Prefeitura, nos termos
recomendados pelo Superior Tribunal
de Justiça - STJ, na decisão Proferida
no Recurso Especial nº 105.232
(96/0056484-5) - CE - 1ª Turma.

PORTARIA N° 011/2017

Itaitinga, 03 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, combinado com o art. 80, IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Nomear o Sr . CICERO GONÇALO DA COSTA para exercer o cargo de Secretário de Cultura e Turismo do Município de Itaitinga, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, em 03 de janeiro de 2017.

ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **ITAITINGA**

Exercício: **2016**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:

Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):

08.01-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Nome do Servidor (Gestor): CÍCERO GONÇALO DA COSTA			
Cargo/Função: Secretário de Cultura e Turismo		CPF: 932.063.483-15	
Matrícula: 0115		Período da Gestão: 03/01/2017 a 31/12/2017	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 011/2017		Data do Ato: 03/01/2017	Data da Publicação: 03/01/2017
Delegação de Competência: Ordenador da Despesa	Data do Ato: 03/01/2017	Data da Publicação: 03/01/2017	Data da Comunicação ao TCM: 03/01/2017
Endereço Residencial: Rua Raimundo Alves Cavalcante, 1593			
Bairro/Distrito: Centro			
Município: Itaitinga			
UF: CE	CEP: 61.880-000		

Elaborado por: CÍCERO GONÇALO DA COSTA	Período da Gestão: 03/01/2017 a 31/12/2017	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 011/2017	Data do Ato: 03/01/2017	Data da Publicação: 03/01/2017

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:
ASS: _____
NOME: José Edmar Alves Rodrigues
MAT.: 0257

Ordenador de Despesa:
ASS: _____
NOME: Cídero Gonçalo da Costa
MAT.: 0115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



Município: ITAITINGA	Mês/Ano: 12/2017
Órgão: 08-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	Unidade orçamentária: 01-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 02-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: ITAITINGA	Exercício: 2017	
Empresa: MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	Contador: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	
CNPJ: 86.701.430/0001-56	CPF: 360.887.573-53	CRC: 010648/0-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 3214.0948 / 99916.3900	
Email: municipiosconsultoria@gmail.com	Email: fannetto@gmail.com	

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: José Edmar Alves Rodrigues
MAT.: 0257

Ordenador de Despesa:

ASS: _____

NOME: Cícero Gonçalo da Costa
MAT.: 0115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

III - Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	--------------------	-----------------------

Fluxo de Caixa das Atividades das Operações

Ingressos	1.379.917,03	1.735.838,62
Receitas Derivadas e Originárias	277,18	555,24
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	1.379.639,85	1.735.283,38
Desembolsos	1.389.758,47	1.733.424,70
Pessoal e Demais Despesas	1.190.205,43	1.167.938,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	199.553,04	565.486,41
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-9.841,44	2.413,92

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.880,00	2.370,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	1.880,00	2.370,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-1.880,00	-2.370,00

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Maf.

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)
 Caixa e Equivalente de Caixa Inicial
 Caixa e Equivalente de Caixa Final

-11.721,44	43,92
12.104,21	12.060,29
382,77	12.104,21

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	277,18	555,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

Total das Receitas Derivadas e Originárias

277,18	555,24
--------	--------

Exercício: 2017

	Período: 01/01/2017 a 31/12/2017		Período: 01/01/2014 a 31/12/2014	
	DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)			
	Exercício Atual	Exercício Anterior		
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas	<hr/>			

Transferências Recebidas

Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00

Transferências Concedidas

Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Cultura	1.190.205,43	1.167.938,29
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.190.205,43	1.167.938,29

Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida

	Exercício	Exercício
	Atual	Anterior
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
	0,00	0,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


Cícero GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO (A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Notas Explanativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	-9.841,44
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$	-1.880,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento..:	R\$	0,00
-	R\$	-11.721,44
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:.....:	R\$	12.104,21
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:.....:	R\$	382,77


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/Q-8


CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO (A)

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes		0,00	0,00	277,18	277,18
Receita Patrimonial		0,00	0,00	277,18	277,18
Valores Mobiliários		0,00	0,00	277,18	277,18
Subtotal das Receitas (I)		0,00	0,00	277,18	277,18
Refinanciamento (II)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)		0,00	0,00	277,18	277,18
Déficit (IV)					
Total (V) = (III + IV)		0,00	0,00	1.329.390,81	1.329.390,81
Saldos de Exercícios Anteriores					
(Utilizados para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					
Despesas Orçamentárias					
Dotação Inicial (d)		Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)
DESPESSAS CORRENTES					
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.397.000,00	1.311.680,81	1.190.205,43	83.319,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		624.500,00	622.753,69	587.192,39	1.746,31
DESPESAS DE CAPITAL		772.500,00	690.927,12	603.013,04	81.572,88
INVESTIMENTOS		22.000,00	15.710,00	1.880,00	6.290,00
Subtotal das Despesas (VI)		3.091.000,00	1.419.000,00	1.329.390,81	1.192.085,43
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)					
Amortização da Dívida Interna					
Dívida Mobiliária					
Outras Dívidas					
Amortização da Dívida Externa					
Dívida Mobiliária					
Outras Dívidas					
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)		3.091.000,00	1.419.000,00	1.329.390,81	1.192.085,43
Superávit (IX)					
Total (X) = (VIII + IX)		3.091.000,00	1.419.000,00	1.329.390,81	1.192.085,43
Restos a Pagar Não Processados					
Em Exercícios Anteriores (a)					
Em 31/12 do Exercício Anterior (b)					
Saldo (f) = (a+b-d-e)					

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Restos a Pagar Não Processados						
DESPESAS CORRENTES	48.803,08	32.000,00	0,00	0,00	80.803,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.695,14	0,00	0,00	0,00	48.695,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107,94	32.000,00	0,00	0,00	32.107,94	0,00
Total	48.803,08	32.000,00	0,00	0,00	80.803,08	0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados						
DESPESAS CORRENTES	3.244,58	26.268,25	20.265,25	0,00	0,00	9.247,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.044,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200,00	26.268,25	20.265,25	0,00	0,00	7.203,00
Total	3.244,58	26.268,25	20.265,25	0,00	0,00	9.247,58


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
 Contador CRC325/O-8


CÍCERO GONÇALO DA COSTA
 SECRETÁRIO (A)

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminá-las:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retífições, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Notas Explanativas

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2017, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 277,18 (DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), perfazendo o percentual de 0,00% da previsão inicial.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

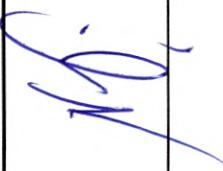
As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 93,69 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Créditos Suplementares	Créditos Especiais	Anulações	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Empenhada	Saldo Orçamentário do Exercício
3.091.000,00	286.500,00	0,00	1.958.500,00	1.419.000,00	1.329.390,81	1.329.390,81	86.609,19



Notas Explanativas


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


CÍCERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO (A)

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercício Atual	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		555,24	Despesa Orçamentária (VII)	1.329.390,81	1.228.576,54
Ordinária	277,18	555,24	Ordinária	1.329.390,81	1.228.576,54
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.645.379,17	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	73.162,33	450.235,27
Fundo Municipal de Cultura	6.583,89	396.498,80	Secretaria de Cultura e Turismo	73.162,33	450.235,27
Secretaria de Cultura e Turismo	1.269.746,47	1.248.880,37			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		148.172,46	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	126.390,71	115.251,14
CONTR SIND ANUAL	796,50	516,26	CONTR SIND ANUAL	796,50	516,26
CONTRIBUIÇÃO SSPMI	584,76	392,39	CONTRIBUIÇÃO SSPMI	584,76	414,62
Contribuição Previdenciária - INSS	25.301,60	26.470,30	Contribuição Previdenciária - INSS	25.301,60	20.404,48
Contribuição Previdenciária - Regime Próprio	24.287,85	17.717,76	Contribuição Previdenciária - Regime Próprio	25.872,78	16.133,30
DEVOL. PAGAMENTO INDEVIDO	248,72	0,00	DEVOL. PAGAMENTO INDEVIDO	248,72	0,00
EMPRESTIMO BB	3.918,05	3.470,04	EMPRESTIMO BB	4.206,68	3.470,58
EMPRESTIMO CEF	20.984,18	18.177,00	EMPRESTIMO CEF	21.934,98	18.128,22
Empenhado a Pagar Nao Processado	2.239,80	32.000,00	FALTAS/DEDUZIDAS	9.626,56	5.576,55
Empenhado a Pagar Processado	135.065,58	26.268,25	IRRF	14.544,32	14.001,90
FALTAS/DEDUZIDAS	9.626,56	5.576,55	ISS	1.466,51	858,11
IRRF	14.544,32	14.001,90	M & A SEGUROS	268,18	243,80
ISS	1.466,51	858,11	Restos a Pagar 2015	0,00	26.246,80
M & A SEGUROS	268,18	292,56	Restos a Pagar 2016	20.265,25	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	31,05	Salario Família	1.273,87	423,18
Salario Família	1.282,26	266,95	Salario Maternidade	0,00	8.833,34
Salario Maternidade	0,00	2.133,34			
Saldo do Exercício Anterior (IV)			Saldo para Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalente de Caixa	12.104,21	12.060,29	Caixa e Equivalente de Caixa	382,77	12.104,21
B.B 10.472-8 (SEC CULTURA)	881,93	1.920,13	B.B 10.472-8 (SEC CULTURA)	382,42	881,93
B.B 14.432-0 (FESTA 20 ANOS)	11.222,28	10.140,16	B.B 14.432-0 (FESTA 20 ANOS)	0,35	11.222,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)		1.529.326,62	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	1.806.167,16	1.806.167,16

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual

	CICERO GONÇALO DA COSTA SECRETARIO (A)
	MUNICÍPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/O-8

Notas Explanativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6^a EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6^a EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Notas Explanativas

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 277,18 (DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos “ingressos”, conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Notas Explicativas

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

R E C E I T A		D E S P E S A	
	Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias
RECEITAS CORRENTES	277,18	Cultura	1.329.390,81
- Receita Patrimonial	277,18		
- Contribuições	2.198.366,92		
- Transferências Correntes	725.638,97		
RECEITAS DE CAPITAL	248.656,00		
- Transferências de Capital	248.656,00		
EMPENHADO A PAGAR	137.305,38		
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	103.309,49	DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	126.390,71
Transferências entre Gestões		Transferências entre Gestões	
- RECEBIDAS	1.276.330,36	- CONCEDIDAS	73.162,33
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	12.104,21	SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL	382,77
TOTAL	1.529.326,62	TOTAL	1.529.326,62


 CICERO GONÇALO DA COSTA
 SECRETÁRIO (A)


 MUNICÍPIOS CONSULTORIA
 Contador CRC 325/O-8

Ativo		Passivo			
Especificação	Exercício Atual	Especificação	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	7.240,47	18.970,30	PASSIVO CIRCULANTE	144.535,32	32.559,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	382,77	12.104,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PESSOAL A PAGAR	35.561,30	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	382,77	12.104,21	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	35.561,30	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDADA	382,77	12.104,21	PESSOAL A PAGAR	35.561,30	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	382,77	12.104,21	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	35.561,30	0,00
Banco do Brasil	382,77	12.104,21	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	108.751,86	29.512,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.857,70	6.866,09	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	108.751,86	29.512,83
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	399,36	407,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	108.751,86	29.512,83
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	399,36	407,75	FORNECEDORES NACIONAIS	108.751,86	29.512,83
SALÁRIO FAMÍLIA	399,36	407,75	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	108.751,86	29.512,83
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	6.458,34	6.458,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	222,16	3.046,52
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO	6.458,34	6.458,34	VALORES RESTITUÍVEIS	222,16	3.046,52
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERN	6.700,00	6.700,00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	222,16	3.046,52
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA	-241,66	-241,66	CONSIGNAÇÕES	222,16	3.046,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE	66.163,20	50.453,20	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	69,21	1.654,14
IMOBILIZADO	66.163,20	50.453,20	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	121,90	121,90
BENS MOVEIS	59.163,20	43.453,20	PENSAO ALIMENTICIA	31,05	31,05
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	59.163,20	43.453,20	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.239,43
DEMAIS BENS MÓVEIS	59.163,20	43.453,20	Total do Passivo	144.535,32	32.559,35
OUTROS BENS MÓVEIS	7.000,00	7.000,00			
BENS IMÓVEIS	7.000,00	7.000,00			
BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	7.000,00	7.000,00			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	7.000,00	7.000,00			
OUTROS BENS IMÓVEIS	7.000,00	7.000,00			
			Patrimônio Líquido		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	-71.131,65	36.864,15
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-71.131,65	-11.830,99
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-71.131,65	-11.830,99
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-107.995,80	60.097,65
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.864,15	-71.928,64
			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	48.695,14
			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	48.695,14
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	48.695,14
			Total do Patrimônio Líquido	-71.131,65	36.864,15
			Total	73.403,50	69.423,50
			Total	73.403,67	69.423,50

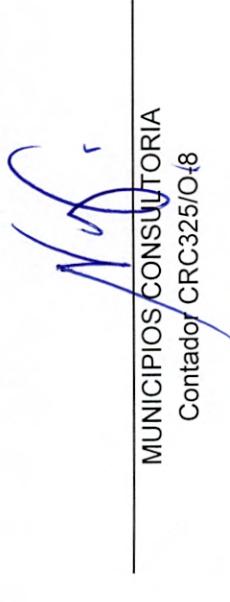
Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo	
Especificação	Exercício Atual	Especificação	Exercício Atual
	Exercício Anterior		Exercício Anterior
Ativo Financeiro	7.240,47	18.970,30	Passivo Financeiro
Ativo Permanente	66.163,20	50.453,20	Passivo Permanente
Saldo Patrimonial			-71.131,65
			36.864,15

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Especificação	Exercício Atual
	Exercício Anterior		Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigações Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00
Total	0,00	Total	0,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
 Contador CRC325/O+8


Cícero Gonçalo da Costa
 SECRETÁRIO (A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2017.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios, para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos são classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos são classificados como não circulantes.

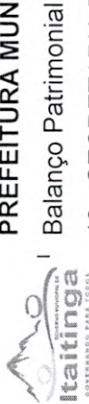
O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

- IMOBILIZADO: R\$ 66.163,20 (SESSENTA E SEIS MIL CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento do Período			Saldo para o Período Seguinte
		Incorporação +	Valorização +	Alienação/Baixa - Depreciação -	
BENS MÓVEIS	43.453,20	15.710,00	0,00	0,00	59.163,20
BENS IMÓVEIS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL	50.453,20	15.710,00	0,00	0,00	66.163,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Balanço Patrimonial

12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explanativas

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2017 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 35.561,30 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)
- FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 108.751,86 (CENTO E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
- DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 222.16 (DUZENTOS E Vinte E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante.

Notas Explicativas

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 71.131,65 (SETENTA E UM MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).



MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8



CICÉRO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO (A)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.276.607,54	1.645.934,41	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.384.603,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	277,18	555,24	PESSOAL E ENCARGOS	622.753,69
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APlicações FINANCEIRAS	277,18	555,24	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	519.493,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	277,18	555,24	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	519.493,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	277,18	555,24	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPF	519.493,16
RENDIMENTO DEPÓSITO BANCÁRIO	277,18	555,24	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	519.493,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.276.330,36	1.645.379,17	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	435.912,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.276.330,36	1.645.379,17	ENCARGOS PATRONAIS	103.260,53
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.276.330,36	1.645.379,17	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	69.925,35
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ REPASSE RECEBIDO	1.276.330,36	1.645.379,17	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFFS - UNIÃO CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	103.260,53
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	680.087,32
USO DE MATERIAL DE CONSUMO			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	19.571,35
CONSUMO DE MATERIAL			CONSUMO DE MATERIAL	14.932,05
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	19.571,35
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	14.932,05
SERVIÇOS			SERVIÇOS	666.004,92
SERVIÇOS TERCEIROS - PF			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	22.542,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	22.542,00
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA			OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	22.542,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	645.973,97
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	645.973,97
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	645.973,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	73.162,33
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	73.162,33
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	73.162,33
REPASSE CONCEDIDO			REPASSE CONCEDIDO	73.162,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	13.129,84
			600,00	600,00

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
PREMIAÇÕES				0,00	5.000,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS				0,00	5.000,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO				0,00	5.000,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS				0,00	5.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				600,00	8.129,84
VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS				600,00	8.129,84
VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATO:				600,00	8.129,84
DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS				600,00	8.129,84
Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit				107.995,80	4.205,40

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	15.710,00	2.370,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00




MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO (A)

Notas Explanativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Notas Explanativas

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 1.276.607,54(UM MIL SEUVENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 1.384.603,34(UM MIL SEUVENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEUVENTOS E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO (A)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Período:

(01/01/2017 a 31/12/2017)

Aquisição de Bens Móveis

Unidade Gestora:	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO								
Unidade Oçamentária:	0801 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO								
Data	Nº Emp.	Nome do credor		Funcional	Programática	Elemento	Nota Fiscal	Vlr Liquidado R\$	Var. Pat.
06/04/2017	06040006	P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME	Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA O USO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE	13.122.00007.2.027-0000	4.4.90.52.00		542	9.130,00	B, Móvel
Cód. Item Nome do item Valor Unitário R\$ Quantidade Valor Total R\$									
20482	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. C,	240,000	3	720,000					
20506	TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE DE ARMAÇÃO PARA APARELHO PROJE	790,000	1	790,000					
23234	BEBEDOURO TIPO GELAGUA, AGUA COM 7 NIVEIS DE TEMPERATURA, SISTE	830,000	1	830,000					
23252	NOTEBOOK CORE i5; PROCESSADOR L CORE i5: MEMORIA DE 4GB, HD 500G	3.590,000	1	3.590,000					
23254	APARELHO PROJETOR MULTIMÍDIA: CARACTERÍSTICA MINIMAS; BRILHO - 25	3.200,000	1	3.200,000					
03/05/2017	03050004	P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME	Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA O USO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE	13.122.00007.2.027-0000	4.4.90.52.00		598	1.880,00	B, Móvel
Cód. Item Nome do item Valor Unitário R\$ Quantidade Valor Total R\$									
20488	FOGÃO DE 6 BOCAS, DOMÉSTICO, ALIMENTAÇÃO POR GÁS GLP, FORNO AU	1.050,000	1	1.050,000					
23234	BEBEDOURO TIPO GELAGUA, AGUA COM 7 NIVEIS DE TEMPERATURA, SISTE	830,000	1	830,000					
04/05/2017	04050023	VICENTE DE CARVALHO SANTOS-EPP	Histórico: AQUISIÇÃO DE 40(QUARENTA) CADEIRAS DE POLIPROPILENO SEM BRAÇO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE	13.122.00007.2.027-0000	4.4.90.52.00		290	1.600,00	B, Móvel
Cód. Item Nome do item Valor Unitário R\$ Quantidade Valor Total R\$									
26602	CADEIRA EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO. CAPACIDADE DE 100 KG. COR P	40,000	40	1.600,000					
26/10/2017	26100009	P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME	Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE -01 REFRIGERADOR DUPLEX BRANCO PARA O USO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.	13.122.00007.2.027-0000	4.4.90.52.00		1474	3.100,00	B, Móvel
Total por Unidade Orçamentária R\$:								15.710,00	
Total por Unidade Gestora R\$:								15.710,00	



MUNICÍPIOS CONSULTORES E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/0-5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
III - Anexos Auxiliares

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	277,18	Despesas Correntes	1.313.680,81
Receita Patrimonial	277,18	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	622.753,69
DEFÍCIT Corrente	1.313.403,63	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.927,12
Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesas de Capital	15.710,00
Deduções do FUNDEB	0,00	INVESTIMENTOS	15.710,00
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
DEFÍCIT Capital	15.710,00		
R	E	S	U
Receitas Correntes	277,18	Despesas	M O
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	1.329.113,63		
Total Geral do Anexo 01:	1.329.390,81		1.329.390,81

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			277,18
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial			277,18
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	277,18		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	277,18		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	277,18		
1325.01.99.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	277,18		
1325.01.99.10.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários	277,18		
Total Geral:				277,18

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRCB25/O-8

CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 08 Secretaria de Cultura e Turismo

U.O.: 08.01 Secretaria de Cultura e Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.306.760,39
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			617.733,27
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	567.375,05		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	257.497,59		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	261.995,57		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	47.881,89		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	50.358,22		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	50.358,22		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			689.027,12
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	689.027,12		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.571,35		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.842,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	646.013,77		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	600,00		
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.710,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.710,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.710,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.710,00		
Total da Unidade Orçamentária:		1.322.470,39	1.322.470,39	1.322.470,39

Orgão: 08 Secretaria de Cultura e Turismo

U.O.: 08.02 Fundo Municipal de Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.920,42
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.020,42
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	5.020,42		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	5.020,42		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.900,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.900,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.900,00		
Total da Unidade Orçamentária:		6.920,42	6.920,42	6.920,42



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral: 1.329.390,81

MUNICIPIOS CONSULTORIA
ORC325/O-8

CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

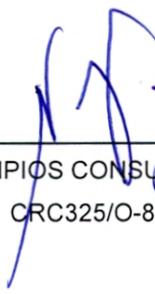
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.313.680,81
3.100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			622.753,69
3.190.00.00	Aplicações Diretas	572.395,47		
3.190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	257.497,59		
3.190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	261.995,57		
3.190.13.00	Obrigações Patronais - INSS	52.902,31		
3.191.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	50.358,22		
3.191.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	50.358,22		
3.300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			690.927,12
3.390.00.00	Aplicações Diretas	690.927,12		
3.390.30.00	Material de Consumo	19.571,35		
3.390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.742,00		
3.390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	646.013,77		
3.390.93.00	Indenizações e Restituições	600,00		
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.710,00
4.40.00.00	INVESTIMENTOS			15.710,00
4.490.00.00	Aplicações Diretas	15.710,00		
4.490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.710,00		
				Total Geral: 1.329.390,81

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8



CICERO GONÇALO DA COSTA

SECRETÁRIO (A)



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 08 Secretaria de Cultura e Turismo

U.O.: 08.01 Secretaria de Cultura e Turismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	1.322.470,39	1.322.470,39
13.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	1.322.470,39	1.322.470,39
13.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	1.322.470,39	1.322.470,39
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	1.322.470,39	1.322.470,39

Orgão: 08 Secretaria de Cultura e Turismo

U.O.: 08.02 Fundo Municipal de Cultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	6.920,42	6.920,42
13.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	6.920,42	6.920,42
13.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	6.920,42	6.920,42
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	6.920,42	6.920,42
Total Geral:		0,00	0,00	1.329.390,81	1.329.390,81

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	1.329.390,81	1.329.390,81
13.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	1.329.390,81	1.329.390,81
13.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	1.329.390,81	1.329.390,81
Total Geral:		0,00	0,00	1.329.390,81	1.329.390,81

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.000.0000	Cultura	1.329.390,81	0,00	1.329.390,81
13.122.0000	Administração Geral	1.329.390,81	0,00	1.329.390,81
13.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.329.390,81	0,00	1.329.390,81
Total Geral:		1.329.390,81	0,00	1.329.390,81

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CÍCERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria de Cultura e Turismo	1.322.470,39	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Cultura	6.920,42	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	1.329.390,81	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322.470,39
Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,42
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329.390,81

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	277,18	277,18 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	277,18	277,18 (+)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	277,18	277,18 (+)
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	277,18	277,18 (+)
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	277,18	277,18 (+)
1325.01.99.10.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	277,18	277,18 (+)
Total Geral:		0,00	277,18	277,18 (+)

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 08 Secretaria de Cultura e Turismo

U.O.: 08.01 Secretaria de Cultura e Turismo

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.358.500,00	0,00	1.358.500,00	1.306.760,39	51.739,61
3.100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	618.500,00	0,00	618.500,00	617.733,27	766,73
3.190.00.00	Aplicações Diretas	618.500,00	0,00	618.500,00	617.733,27	766,73
3.190.04.00	Contratação por Tempo	258.000,00	0,00	258.000,00	257.497,59	502,41
3.190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	262.000,00	0,00	262.000,00	261.995,57	4,43
3.190.13.00	Obrigações Patronais - INSS	48.000,00	0,00	48.000,00	47.881,89	118,11
3.191.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	50.500,00	0,00	50.500,00	50.358,22	141,78
3.300.00.00	OUTRAS DESPESAS	740.000,00	0,00	740.000,00	689.027,12	50.972,88
3.390.00.00	Aplicações Diretas	740.000,00	0,00	740.000,00	689.027,12	50.972,88
3.390.30.00	Material de Consumo	45.000,00	0,00	45.000,00	19.571,35	25.428,65
3.390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.390.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.390.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	23.000,00	0,00	23.000,00	22.842,00	158,00
3.390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	647.000,00	0,00	647.000,00	646.013,77	986,23
3.390.47.00	Obrigações Tributárias e	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.390.92.00	Despesa de Exercícios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.390.93.00	Indenizações e Restituições	2.500,00	0,00	2.500,00	600,00	1.900,00
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	0,00	18.000,00	15.710,00	2.290,00
4.40.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.000,00	0,00	18.000,00	15.710,00	2.290,00
4.490.00.00	Aplicações Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	15.710,00	2.290,00
4.490.52.00	Equipamentos e Material	18.000,00	0,00	18.000,00	15.710,00	2.290,00
Total da Unidade Orçamentária:		1.376.500,00	0,00	1.376.500,00	1.322.470,39	54.029,61

Orgão: 08 Secretaria de Cultura e Turismo

U.O.: 08.02 Fundo Municipal de Cultura

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.500,00	0,00	38.500,00	6.920,42	31.579,58
3.100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	6.000,00	0,00	6.000,00	5.020,42	979,58
3.190.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	5.020,42	979,58
3.190.13.00	Obrigações Patronais - INSS	6.000,00	0,00	6.000,00	5.020,42	979,58
3.300.00.00	OUTRAS DESPESAS	32.500,00	0,00	32.500,00	1.900,00	30.600,00

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

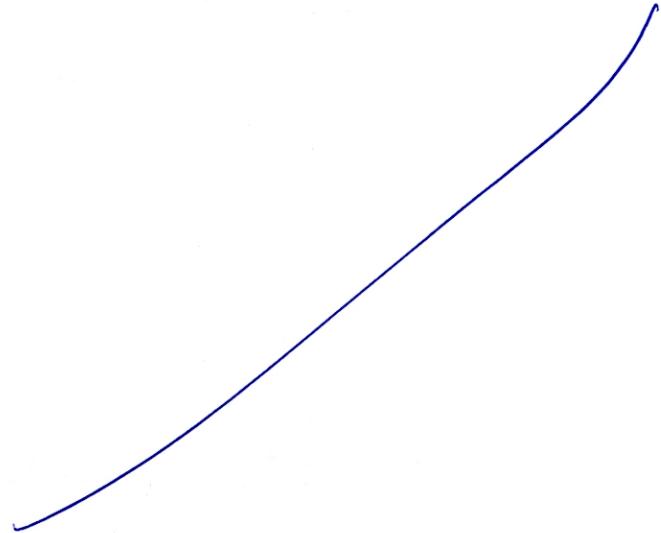
Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	32.500,00	0,00	32.500,00	1.900,00	30.600,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas,	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -	15.000,00	0,00	15.000,00	1.900,00	13.100,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.92.00 Despesa de Exercícios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	42.500,00	0,00	42.500,00	6.920,42	35.579,58
Total Geral:	1.419.000,00	0,00	1.419.000,00	1.329.390,81	89.609,19

MUNICIPIOS CONSULTORIA
 CRC325/O-8

CICERO GONÇALO DA COSTA
 SECRETÁRIO (A)


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8




CÍCERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO (A)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** no exercício financeiro de **2017**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: José Edmar Alves Rodrigues
MAT.: 0257

Ordenador de Despesa:

ASS: _____
NOME: Cícero Gonçalo da Costa
MAT.: 0115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
MODELO 03

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 03

Município: ITAITINGA

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Exercício: 2017

Período: 03/01/2017 a 31/12/2017

Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Processo Nº	Comprovação Data	Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº					
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antônio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: José Edmar Alves Rodrigues
MAT.: 0257

Ordenador de Despesa:

ASS: _____
NOME: Cícero Gonçalo da Costa
MAT.: 0115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** no exercício financeiro de **2017**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antônio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: José Edmar Alves Rodrigues
MAT.: 0257

Ordenador de Despesa:

ASS: _____
NOME: Cícero Gonçalo da Costa
MAT.: 0115



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
ESTADO DO CEARÁ**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2

I.I.N. N° 03/13 – TCM/CE
MODELO 04

Município: ITAITINGA

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Exercício: 2017

Período: 03/01/2017 a 31/12/2017

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Contador:

ASS:

~~NOOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)~~

Tesoureiro:

ASS.: _____
NOME: José Edmar Alves Rodrigues
MAT.: 0257

Ordenador de Despesas:


ASS: _____
NOME: Cicero Gonçalo da Costa
MAT.: 0115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** no exercício financeiro de **2017**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: José Edmar Alves Rodrigues
MAT.: 0257

Ordenador de Despesa:

ASS: _____

NOME: Cícero Gonçalo da Costa
MAT.: 0115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
MODELO 05

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 05

Município: ITAITINGA

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Exercício: 2017

Período: 03/01/2017 a 31/12/2017

Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome : _____						
Matrícula Nº : _____						
Nome : _____						
Matrícula Nº : _____						
Nome : _____						
Matrícula Nº : _____						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antônio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: José Edmar Alves Rodrigues
MAT.: 0257

Ordenador de Despesa:
ASS: _____
NOME: Cícero Gonçalo da Costa
MAT.: 0115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



RESTOS A PAGAR INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período:

(01/01/2017 a 31/12/2017)

Órgão:

08 - Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 0801 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
04120025	04/12/2017	Ordinário	FOLHA - CULTURA E TURISMO	13.122.0007.2.027-0000	3.1.90.04.00	21.600,00	21.600,00	0,00	21.600,00
04120054	04/12/2017	Ordinário	FOLHA - CULTURA E TURISMO	13.122.0007.2.027-0000	3.1.90.11.00	13.961,30	13.961,30	0,00	13.961,30
27120065	27/12/2017	Ordinário	JOSE EDILBERTO DE SOUZA TAVARES	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.30.00	218,30	218,30	0,00	218,30
29060003	29/06/2017	Ordinário	PAULO IGOR CORDEIRO LIMA	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.36.00	1.220,00	1.220,00	0,00	1.220,00
20070003	20/07/2017	Ordinário	ZUILA OLIVEIRA DA SILVA	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.36.00	900,00	900,00	0,00	900,00
29120031	29/12/2017	Ordinário	FRANCISCO DOS SANTOS	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.36.00	2.200,00	2.200,00	0,00	2.200,00
03010009	03/01/2017	Estimativo	BANCO DO BRASIL SA	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	500,00	500,00	0,00	39,80
12040002	12/04/2017	Ordinário	F C CUNHA RUFINO - ME	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	4.050,00	4.050,00	0,00	4.050,00
02050014	02/05/2017	Global	FUNDACAO CULTURAL ACAUA-JACEQ	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	8.000,00	8.000,00	0,00	5.000,00
05060019	05/06/2017	Ordinário	SERRA EVOLUTE LOCACAO E LIMPEZA	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	5.480,00	5.480,00	0,00	5.480,00
19060013	19/06/2017	Ordinário	JOAO SOUSA GOMES PRODUOES E F	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	29.500,00	29.500,00	0,00	29.500,00
05070003	05/07/2017	Ordinário	SERRA EVOLUTE LOCACAO E LIMPEZA	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	5.480,00	5.480,00	0,00	5.480,00
02080010	02/08/2017	Ordinário	SERRA EVOLUTE LOCACAO E LIMPEZA	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	5.480,00	5.480,00	0,00	5.480,00
01090028	01/09/2017	Ordinário	SERRA EVOLUTE LOCACAO E LIMPEZA	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	2.670,00	2.670,00	0,00	2.670,00
05090022	05/09/2017	Ordinário	SERRA EVOLUTE LOCACAO E LIMPEZA	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	5.480,00	5.480,00	0,00	5.480,00
05100007	05/10/2017	Ordinário	SERRA EVOLUTE LOCACAO E LIMPEZA	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	5.480,00	5.480,00	0,00	5.480,00
08120011	08/12/2017	Ordinário	CAGECE - CIA DE AGUA E ESGOTO DO	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	72,15	72,15	0,00	72,15
11120006	11/12/2017	Ordinário	ANTONIO CARLOS MOREIRA - ME	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	3.322,90	3.322,90	0,00	3.322,90
22120005	22/12/2017	Ordinário	CONSULT ASSESSORIA E CONSULTOR	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
27120006	27/12/2017	Ordinário	ANTONIO CARLOS MOREIRA - ME	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	3.821,10	3.821,10	0,00	3.821,10
28120025	28/12/2017	Ordinário	J TORRES TEIXEIRA PRODUCOES - ME	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
29120028	29/12/2017	Ordinário	LEALTEC COM E SERVICO DE MAQUIN	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	600,00	600,00	0,00	600,00
29120036	29/12/2017	Ordinário	COELCE - COMPANHIA ENERGETICA D	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	1.593,55	1.593,55	0,00	1.593,55
29120039	29/12/2017	Ordinário	COELCE - COMPANHIA ENERGETICA D	13.122.0007.2.027-0000	3.3.90.39.00	206,28	206,28	0,00	206,28
06040006	06/04/2017	Ordinário	P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME	13.122.0007.2.027-0000	4.4.90.52.00	9.130,00	9.130,00	0,00	9.130,00
04050023	04/05/2017	Ordinário	VICENTE DE CARVALHO SANTOS-EPP	13.122.0007.2.027-0000	4.4.90.52.00	1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00
26100009	26/10/2017	Ordinário	P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME	13.122.0007.2.027-0000	4.4.90.52.00	3.100,00	3.100,00	0,00	3.100,00
Total Empenhado por Órgão R\$:				140.765,58	135.065,58	2.239,80	2.239,80	137.305,38	
Totais R\$:				140.765,58	135.065,58	2.239,80	2.239,80	137.305,38	

*MUNICÍPIOS CONSULTORES CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonioto do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.373-53 - CRC/CE: 010648/0-5*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



RESTOS A PAGAR PAGOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2017 a 31/12/2017

Ano Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2016	03010004	29120012	03/01/2017	33903000	08.01.13.122.0007.2027.0000	JOSE EDILBERTO DE SOUZA	95,25	95,25	0,00
2016	03010005	02120023	03/01/2017	33903900	08.01.13.122.0007.2027.0000	CONSULT ASSESSORIA E	1.100,00	1.100,00	0,00
2016	05010072	28120007	05/01/2017	33903900	08.01.13.122.0007.2027.0000	GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E	4.690,00	4.690,00	0,00
2016	05010074	31100021	05/01/2017	33903900	08.01.13.122.0007.2027.0000	GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E	4.690,00	4.690,00	0,00
2016	05010076	30110040	05/01/2017	33903900	08.01.13.122.0007.2027.0000	GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E	4.690,00	4.690,00	0,00
2016	10010016	28120019	10/01/2017	33903900	08.01.13.122.0007.2027.0000	AP DE SOUSA EVENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00
							20.265,25	20.265,25	0,00

[Handwritten signature]
MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360887.573-53 - CRC/CE: 010648/0-5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



RESTOS A PAGAR CANCELADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Relatório de Restos a Pagar Não Processados Cancelados

Unidade Gestora: 12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria de Cultura e Turismo

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
28.09.0006	28/09/2012	FOLHA - CULTURA E TURISMO	13.122.0037.2053.0000.31901100	Não Processado	29/12/2017	48.695,14
18.06.0001	18/06/2015	JAGUAR COMERCIO DE TINTAS LTDA	13.122.0007.2029.0000.33903000	Não Processado	29/12/2017	107,94
01.02.0001	01/02/2016	FUNDACAO CULTURAL ACAUÁ-JACEQ	13.122.0007.2027.0000.33903900	Não Processado	29/12/2017	32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						80.803,08
Total da Unidade Gestora:						80.803,08
Total Geral:						80.803,08

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Socio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **ITAITINGA/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro de **2017**, a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** não efetuou **liquidação** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: José Edmar Alves Rodrigues
MAT.: 0257

Ordenador de Despesa:

ASS: _____
NOME: Cícero Gonçalo da Costa
MAT.: 0115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, referente ao exercício financeiro de **2017**, contatamos:

SIM NÃO NÃO APLIC.

a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------

b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------

c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------

d). a regularidade da execução orçamentária da receita.

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------

e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.

<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS:

NOME: José Edmar Alves Rodrigues
MAT.: 0257

Ordenador de Despesa:

ASS:

NOME: Cícero Gonçalo da Costa
MAT.: 0115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)
 2. Em Banco R\$: 12.104,21 (Doze Mil e Cento e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Org.: 12 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
U.O.: 0801 Secretaria de Cultura e Turismo

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
141	B.B 10.472-8 (SEC CULTURA)	881,93
142	B.B 14.432-0 (FESTA 20 ANOS)	11.222,28
	Total da Und.	12.104,21
	Total da Unidade Gestora:	12.104,21

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 12.104,21 (Doze Mil e Cento e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 12	SECTUR	U.O.: 0801	SECULT	142	B.B	14.432-0 (FESTA 20 ANOS
C. Inf.	Aplicacao				Saldo Inicial:	11.222,28 (D)
		29012016 Out	29012016 -	12.922,75 (C	1.700,47 (C	
MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/O-8		JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES TESOUREIRO		CICERO GONÇALO DA COSTA Gestor		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)
 2. Em Banco R\$: 382,77 (Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)

Org.: 12 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
LLO : 0801 Secretaria de Cultura e Turismo

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
141	B.B 10.472-8 (SEC CULTURA)	382,42
142	B.B 14.432-0 (FESTA 20 ANOS)	0,35
	Total da Und.	382,77
	Total da Unidade Gestora:	382,77

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 382,77 (Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 12	SECTUR	U.O.: 0801	SECULT	141	B.B	10.472-8 (SEC CULTURA	
C. Inf.						Saldo Inicial:	382,42 (D)
		Aplicacao	122017	Out	122017 -	382,42 (C	0,00 (D
U.G.: 12	SECTUR	U.O.: 0801	SECULT	142	B.B	14.432-0 (FESTA 20 ANOS	
C. Inf.						Saldo Inicial:	0,35 (D)
		Aplicacao	112017	Out	122017 -	0,35 (C	0,00 (D

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/Q-8

JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES
TESOUREREIRO

CICERO GONÇALO DA COSTA
Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Extratos Bancários

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 09/02/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3880-6		Conta: 10.472-8					
30/12/2016		Saldo anterior					881,93 C
03/01/2017		0310 - TAR DOC/TED-E	00870031200138961	13113	8,60		
03/01/2017		0393 - TED	00000000000010301	13105	95,25		
03/01/2017		0470 - TRANSF.ON LINE	00663471000025693	99026	1.100,00		
03/01/2017		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		5.000,00	
03/01/2017		Movimento do dia			1.203,85	5.000,00	
		Saldo					4.678,08 C
04/01/2017		0310 - TAR DOC/TED-E	00880040900028469	13113	8,60		
04/01/2017		0393 - TED	00000000000010401	13105	1.522,88		
04/01/2017		0870 - TRANSF.ON LINE	0066388000009569	99026		10.000,00	
04/01/2017		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000139229	99026	31,87		
04/01/2017		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000138901	99026	289,17		
04/01/2017		0470 - TRANSF.ON LINE	00663296000005013	99026	24,38		
04/01/2017		Movimento do dia			1.876,90	10.000,00	
		Saldo					12.801,18 C
05/01/2017		0196 - INSS ARREC.	00000000000010501	13105	154,77		
05/01/2017		0196 - INSS ARREC.	00000000000010502	13105	154,77		
05/01/2017		0196 - INSS ARREC.	00000000000010503	13105	154,77		
05/01/2017		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		14.000,00	
05/01/2017		0470 - TRANSF.ON LINE	00663474000038709	99026	4.535,23		
05/01/2017		0470 - TRANSF.ON LINE	00663474000038709	99026	4.535,23		
05/01/2017		0470 - TRANSF.ON LINE	00663474000038709	99026	4.535,23		
05/01/2017		Movimento do dia			14.070,00	14.000,00	
		Saldo					12.731,18 C
10/01/2017		0470 - TRANSF.ON LINE	00663646000035641	99026	5.000,00		
10/01/2017		Movimento do dia			5.000,00	0,00	
		Saldo					7.731,18 C
11/01/2017		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		5.000,00	
11/01/2017		Movimento do dia			0,00	5.000,00	
		Saldo					12.731,18 C
17/01/2017		0362 - E.ELETTRICA	00000000000011701	13105	131,37		
17/01/2017		Movimento do dia			131,37	0,00	
		Saldo					12.599,81 C
18/01/2017		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000010000	99026	2.797,14		
18/01/2017		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000010000	99026	1.584,37		
18/01/2017		Movimento do dia			4.381,51	0,00	
		Saldo					8.218,30 C
20/01/2017		0375 - IMPOSTOS	00000000000012002	13105	558,00		
20/01/2017		0375 - IMPOSTOS	00000000000012001	13105	6.909,44		
20/01/2017		Movimento do dia			7.467,44	0,00	
		Saldo					750,86 C
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/01/2017		Saldo					750,86 C

**Extrato conta corrente**

09/02/2017 14:59:18

Cliente - Conta atual

Agência 3880-6
Conta corrente 14432-0 PMI-FESTA 20 ANOS
Período do extrato 01/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/12/2016		Saldo Anterior			0,00 C
06/01/2017		+ Transferência on line	663.880.000.009.569	11 241,00 D	
06/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	11.241,00 C	0,00 C
10/01/2017		+ DOC Crédito em Conta	670	3.020,60 C	3.020,60 C
11/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	3.020,60 D	0,00 C
31/01/2017		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J6988034 JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

09/02/2017 14:59:37

Cliente

Agência 3880-6
 Conta 14432-0 PMI-FESTA 20 ANOS
 Mês/ano referência JANEIRO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJ S PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	11.222,28				3.347,677209		
06/01/2017	RESGATE	11.241,00				3.347,513284	3,358015054	0,163925
	Aplicação 11/10/2016	0,75				0,223580		
	Aplicação 10/11/2016	7.252,85				2.159,861947		
	Aplicação 13/12/2016	3.987,40				1.187,427757		
11/01/2017	APLICAÇÃO	3.020,60				898,578888	3,361530120	898,742813
31/01/2017	SALDO ATUAL	3.034,78				898,742813		898,742813

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.222,28
APLICAÇÕES (+)	3.020,60
RESGATES (-)	11.241,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	32,90
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	32,90
SALDO ATUAL =	3.034,78

Valor da Cota

30/12/2016	3,352258271
31/01/2017	3,376689106

Rentabilidade

No mês	0,7287
No ano	0,7287
Últimos 12 meses	9,5059

Transação efetuada com sucesso por: J6988034 JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



Extrato conta corrente

02/01/2018 14:41:26

Cliente - Conta atual

Agência 3880-6
 Conta corrente 10472-8 PREF MUN ITAITINGA CULT
 Período do extrato 12/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/11/2017		Saldo Anterior		0,00 C	
01/12/2017		+ Transferência recebida	663.880.000.138.620	12.000,00 C	
01/12/2017		Transf.conta centralizad.	8.049	1.201,31 C	
01/12/2017		+ Transferência enviada	663.880.000.009.569	90,00 D	
01/12/2017		+ Transferência enviada	663.880.000.017.895	1.512,00 D	
01/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.101	11.589,91 D	
01/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.300.166.433	9,40 D	0,00 C
08/12/2017		Transf.conta centralizad.	8.049	72,15 C	
08/12/2017		+ Pgto conta água	120.801	72,15 B	0,00 C
11/12/2017		+ Transferência recebida	663.880.000.138.620	5.000,00 C	
11/12/2017		+ Transferência enviada	663.296.000.005.013	24,38 D	
11/12/2017		+ Transferência enviada	663.880.000.138.901	488,66 D	
11/12/2017		+ Transferência enviada	663.880.000.139.229	33,62 D	
11/12/2017		+ TED Transf.Eietr.Disponiv	121.101	1.488,02 D	
11/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	883.451.100.127.441	9,40 B	
11/12/2017		Transf.conta centralizad.	8.049	2.955,92 C	0,00 C
12/12/2017		+ Transferência recebida	663.880.000.138.620	27.000,00 C	
12/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	121.201	18.571,18 D	
12/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	863.461.300.224.452	9,40 D	
12/12/2017		Transf.conta centralizad.	8.049	8.419,42 D	0,00 C
13/12/2017		+ Transferência recebida	663.880.000.138.620	7.000,00 C	
13/12/2017		Transf.conta centralizad.	8.049	7.000,00 D	0,00 C
14/12/2017		Transf.conta centralizad.	8.049	13.555,93 C	
14/12/2017		+ Impostos	121.401	6.474,40 D	
14/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	121.402	7.072,13 D	
14/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	823.481.100.108.081	9,40 D	0,00 C
20/12/2017		+ Transferência recebida	663.880.000.138.620	7.000,00 C	
20/12/2017		Transf.conta centralizad.	8.049	2.502,16 C	
20/12/2017		+ Transferência enviada	663.880.000.010.000	3.134,54 D	
20/12/2017		+ Transferência enviada	663.880.000.010.000	1.600,74 D	
20/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.001	4.757,48 D	
20/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	883.541.300.048.895	9,40 B	0,00 C
21/12/2017		+ Transferência recebida	663.880.000.138.620	12.000,00 C	
21/12/2017		+ TED Devolvida	500.002	4.000,00 C	
21/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.101	4.098,40 D	
21/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.102	4.000,00 D	
21/12/2017		+ Pagamento conta luz	122.103	205,82 D	
21/12/2017		+ Pagamento conta luz	122.104	1.702,26 D	
21/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.105	203,40 D	
21/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.106	600,00 D	
21/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.107	4.000,00 D	
21/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.329.361	9,40 B	
21/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.329.362	9,40 B	
21/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.329.363	9,40 B	
21/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.329.364	9,40 D	

02/01/2018

Banco do Brasil

21/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.329.365	9,40 D	
21/12/2017	Transf.conta centralizad.	8.049	1.143,10 D	0,00 C
26/12/2017	+ Transferência recebida	663.880.000.138.620	2.000,00 C	
26/12/2017	Transf.conta centralizad.	8.049	3.429,00 C	
26/12/2017	+ Transferência enviada	663.468.000.125.693	1.100,00 D	
26/12/2017	+ Transferência enviada	663.515.000.001.482	910,80 D	
26/12/2017	+ Transferência enviada	663.515.000.001.482	910,80 D	
26/12/2017	+ Transferência enviada	663.515.000.001.482	1.033,60 D	
26/12/2017	+ Transferência enviada	663.880.000.018.633	563,00 D	0,00 C
27/12/2017	+ Transferência recebida	663.880.000.009.569	4.000,00 C	
27/12/2017	Movimento do Dia	8.049	552,26 C	
27/12/2017	+ Transferência enviada	663.880.000.010.000	1.409,61 D	
27/12/2017	+ Transferência enviada	663.880.000.010.000	2.760,27 D	382,38 C
28/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	382,38 D	0,00 C
31/12/2017	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J6988034 JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

02/01/2018 14:41:43

Cliente

Agência 3880-6
 Conta 10472-8 PREF MUN ITAITINGA CULT
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

S PÚBLICO SUPREMO - CNPJS PÚBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IPR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	0,00						
28/12/2017	APLICAÇÃO	382,38				107,949828	3,542201098	107,949828
29/12/2017	SALDO ATUAL	382,42				107,949828		107,949828

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	382,38
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,04
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,04
SALDO ATUAL =	382,42

Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: J6988034 JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 3880-6
 Conta corrente 14432-0 PMI-FESTA 20 ANOS
 Período do extrato 12/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saído
10/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
11/12/2017		+ DOC Crédito em Conta	20.637	4.449,32 C	4.449,32 C
12/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	4.449,32 D	0,00 C
26/12/2017		+ Transferência enviada	663.880.000.008.569	15.211,00 D	
26/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	15.211,00 C	0,00 C
31/12/2017		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J6988034 JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvicoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 3880-6
 Conta 14432-0 PMI-FESTA 20 ANOS
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	10.737,48				3.037,683969		
12/12/2017	APLICAÇÃO	4.449,32				1.257,568111	3.538035006	4.295,252080
26/12/2017	RESGATE	15.211,00				4.295,152724	3.541434025	0,099356
	Aplicação 11/09/2017	0,19				0,052873		
	Aplicação 10/10/2017	5.467,19				1.543,779832		
	Aplicação 10/11/2017	5.290,38				1.493,851264		
	Aplicação 12/12/2017	4.453,24				1.257,468755		
29/12/2017	SALDO ATUAL	0,35				0,099356		0,099356

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10.737,46
APLICAÇÕES (+)	4.449,32
RESGATES (-)	15.211,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	24,57
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	24,57
SALDO ATUAL =	0,35

Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: J6988034 JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XI - Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Publicado por afiação,
dia 03 de Janeiro de 2017
no átrio da Prefeitura, nos termos
recomendados pelo Superior Tribunal
de Justiça - STJ, na decisão Preferida
no Recurso Especial nº 105.232
(96/0056484-5) - CE - 1ª Turma.



PORTARIA Nº 004/2017

Itaitinga, 03 de Janeiro de 2017.

**Nomeia -a -composição--dos MEMBROS DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura
Municipal de Itaitinga e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR os MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA até 31 de dezembro de 2017, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maria Leonez Miranda Serpa	Presidente	CPF: 783.823.783-15
Marilene Lima Assunção	Membro	CPF: 244.727.863-20
Cicero Fernandes dos Santos	Membro	CPF: 811.924.523-72
Pedro Henrique Barros Dantas	Suplente	CPF: 034.730.543-13

Art. 2º - Compete à COMISSÃO DE LICITAÇÃO cumprir com as normas gerais de licitações e contratos administrativos das Leis Federais Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no âmbito da administração Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município, observados ainda, os princípios estabelecidos nas legislações correlatas e instruções emanadas dos órgãos dos sistemas de controle interno e externo, respondendo seus membros solidariamente, por irregularidade ocorridas nos processos licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS,
em 03 de Janeiro de 2017.**

ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação,
dia 03 de Janeiro de 2017
no átrio da Prefeitura, nos termos
recomendados pelo Superior Tribunal
de Justiça - STJ, na decisão Proferida
no Recurso Especial nº 105.232
(96/0056484-5) - CE - 1ª Turma.



PORTARIA Nº 005/2017

Itaitinga, 03 de Janeiro de 2017.

Nomeia a composição da Equipe de Pregão da
Prefeitura Municipal de Itaitinga e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Equipe de Pregão até 31 de dezembro de 2017, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

EQUIPE DE PREGÃO

Maria Leonez Miranda Serpa	Pregoeira	CPF: 783.823.783-15
Marilene Lima Assunção	Apoio	CPF: 244.727.863-20
Cicero Fernandes dos Santos	Apoio	CPF: 811.924.523-72
Pedro Henrique Barros Dantas	Suplente	CPF: 034.730.543-13

Art. 2º - Compete à Equipe do Pregão cumprir com as normas gerais de licitações e contratos administrativos das Leis Federais Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no âmbito da administração Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município, observados ainda, os princípios estabelecidos nas legislações correlatas e instruções emanadas dos órgãos dos sistemas de controle interno e externo, respondendo seus membros solidariamente, por irregularidade ocorridas nos processos licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, em 03 de janeiro de 2017.

ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTEIRA Nº 242/2017

Itaitinga, 23 de Outubro de 2017.

**Nomeia a composição dos MEMBROS DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura
Municipal de Itaitinga e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – ALTERAR os MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA até 31 de dezembro de 2017, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maria Leonez Miranda Serpa	Presidente	CPF: 783.823.783-15
Ermogens Abreu Ribeiro	Membro	CPF: 043.674.953-02
Cicero Fernandes dos Santos	Membro	CPF: 811.924.523-72
Pedro Henrique Barros Dantas	Suplente	CPF: 034.730.543-13

Art. 2º - Compete à COMISSÃO DE LICITAÇÃO cumprir com as normas gerais de licitações e contratos administrativos das Leis Federais Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no âmbito da administração Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município, observados ainda, os princípios estabelecidos nas legislações correlatas e instruções emanadas dos órgãos dos sistemas de controle interno e externo, respondendo seus membros solidariamente, por irregularidade ocorridas nos processos licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS,
em 23 de Outubro de 2017.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XII - Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** no exercício financeiro de **2017**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: José Edmar Alves Rodrigues
MAT.: 0257

Ordenador de Despesa:

ASS: _____
NOME: Cícero Gonçalo da Costa
MAT.: 0115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 11

Município: ITAITINGA

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Período: 03/01/2017 a 31/12/2017

Exercício: 2017

Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Cargo: Contador

Assinatura:

Contador:	Tesoureiro:
ASS:	ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:
ASS:
NOME: José Edmar Alves Rodrigues
MAT.: 0257

Ordenador-de-Despesa:
ASS:
NOME: Cícero Gonçalo da Costa
MAT.: 0115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV - Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



LEI Nº 572/2016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais Legislatura 2017/2020 e dá outras providências,

ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaitinga, usando as faculdades legais que lhes são outorgadas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2017 a 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º - Quando o Prefeito for servidor público lotado em cargo efetivo, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

§ 2º - O Prefeito Municipal não terá direito ao 13º subsídio.

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito, para a Legislatura 2017 a 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º - O Vice-Prefeito quando no exercício de um cargo comissionado, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice-Prefeito ou pelo subsídio devido ao cargo ao qual foi nomeado.

§ 2º - Quando o Vice-Prefeito for servidor Municipal lotado em cargo efetivo, o mesmo não poderá receber o vencimento do cargo efetivo cumulativo com o valor do subsídio.



§ 3º - O Vice-Prefeito não terá direito ao 13º subsídio.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2017 a 2020, fica fixado em parcela única de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º - Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.

§ 2º - O Secretário Municipal não terá direito ao 13º subsídio.

Art. 4º - Os Subsídios de que trata esta Lei somente serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, caso não extrapole os limites estabelecidos pela Lei 101/2000 e na Constituição Federal.

Parágrafo Único - No primeiro ano de mandato a revisão geral será somente do período da posse até a data da concessão da referida revisão.

Art. 5º - Em caso de viagem ou representação fora do Município, os agentes políticos do Executivo perceberão as diárias e/ou ajuda de custo, que lhes foram fixadas em Lei, não sendo consideradas como subsídio.

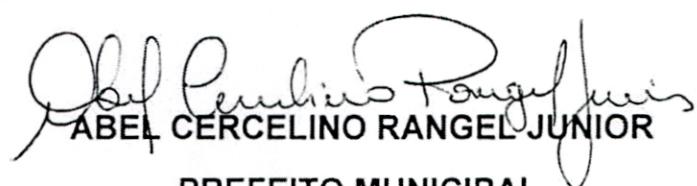
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação. Exceto quanto aos efeitos financeiros que terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.



Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA,
GOVERNANDO PARA TODOS, em 27 de Setembro de 2016.**


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas



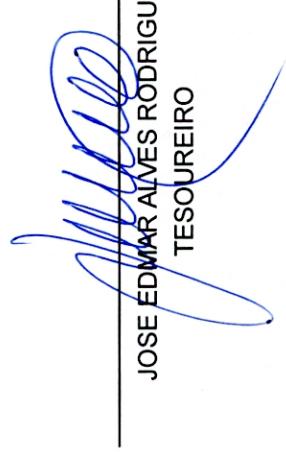
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Balancete da Receita - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação Orçamentária	Titulo da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
Classificação Extra	Titulo da Receita Extra Orçamentária						
1000.00.000.000.000	Receitas Correntes	0,00	0,00	24,61	0,00	277,18	277,18 (+)
1300.00.000.000.000	Receita Patrimonial	0,00	0,00	24,61	0,00	277,18	277,18 (+)
1320.00.000.000.000	Valores Mobiliários	0,00	0,00	24,61	0,00	277,18	277,18 (+)
1325.00.000.000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	24,61	0,00	277,18	277,18 (+)
1325.01.00.000.000	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	24,61	0,00	277,18	277,18 (+)
1325.01.99.1000.000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	24,61	0,00	277,18	277,18 (+)
Total Orçamentários:		0,00	0,00	24,61	0,00	277,18	
							Dedução até Dezembro
100010000	Salario Família	0,00	124,28	0,00	0,00	1.282,26	
100030000	Contribuiçao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	3.010,32	0,00	0,00	24.287,85	
100040000	Contribuiçao Previdenciaria - INSS	0,00	5.522,75	0,00	0,00	25.301,60	
100060000	ISS	0,00	90,00	0,00	0,00	1.466,51	
100070000	IRRF	0,00	1.213,46	0,00	0,00	14.544,32	
100000053	DEVOL. PAGAMENTO INDEMDO	0,00	0,00	0,00	0,00	248,72	
100000056	FALTAS/DEDUZIDAS	0,00	977,95	0,00	0,00	9.626,56	
100000086	CONTR SIND ANUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	796,50	
100000087	EMPRESTIMO BB	0,00	489,20	0,00	0,00	3.918,05	
100000088	EMPRESTIMO CEF	0,00	2.060,10	0,00	0,00	20.984,18	
100000021	CONTRIBUIÇÃO SSPMI	0,00	36,13	0,00	0,00	584,76	
100000036	M & A SEGUROS	0,00	24,38	0,00	0,00	268,18	
Total Extra Orçamentários:		0,00	13.548,57	0,00	103.309,49		
Total Geral:		0,00	13.573,18	0,00	103.586,67		
Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas					Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro
12	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					104.553,86	1.269.746,47
Total de Transferências:						104.553,86	1.269.746,47

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro
			
			
			

CICERO GONÇALO DA COSTA
Gestor

JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES
TESOUREIRO

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulação Suple.	Créditos Esp./Exitr	Adicionais Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
12 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO										
08.01 Secretaria de Cultura e Turismo										
13.122.0007.2.027.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO										
31900400	257	300.000,00	42.000,00	0,00	0,00	21.600,00	257.497,59	502,41	21.600,00	235.897,59
31901100	258	300.000,00	38.000,00	0,00	0,00	27.209,08	261.995,57	4,43	27.209,08	29.265,27
31901300	259	80.000,00	32.000,00	0,00	0,00	4.836,24	47.881,89	118,11	4.836,24	47.881,89
31909200	260	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	261	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	262	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	263	25.000,00	0,00	25.500,00	0,00	5.894,81	50.358,22	141,78	5.894,81	50.358,22
33504100	264	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	265	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	266	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	267	30.000,00	0,00	0,00	0,00	984,70	19.571,35	10.428,65	984,70	19.571,35
33903100	268	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	269	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	270	50.000,00	27.000,00	0,00	0,00	2.200,00	22.842,00	158,00	0,00	20.642,00
33903700	271	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	272	400.000,00	0,00	247.000,00	0,00	92,40	14.715,98	646.013,77	986,23	21.718,08
33904700	273	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33904800	274	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
33909200	275	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33909300	276	2.500,00	0,00	0,00	0,00	600,00	1.900,00	0,00	600,00	0,00
44905100	277	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	15.710,00	2.290,00	0,00	15.710,00
										0,00
										1.830,00
										1.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa em Dezembro até	Despesa a Pagar
Total do P.A.:		1.264.000,00	193.000,00	285.500,00	0,00	92,40	77.440,81	1.322.470,39	34.029,61	82.242,91	1.320.230,59
23.695.0444.1.014.0000 IMPLANTAÇÃO DE PÓLOS DE LAZER E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA											
44905100	255	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44906100	256	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P.A.:		350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0444.2.028.0000 DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO											
33903000	279	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
33903200	280	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33903600	281	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	282	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	283	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P.A.:		50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da U.O.:		1.664.000,00	573.000,00	285.500,00	0,00	92,40	77.440,81	1.322.470,39	54.029,61	82.242,91	1.320.230,59
08.02 Fundo Municipal de Cultura											
13.122.0007.2.029.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA											
31900400	285	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	286	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	287	5.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	5.020,42	979,58	0,00	5.020,42
31909400	288	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	289	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	290	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	291	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	292	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa em Dezembro até	Despesa a Pagar
33903000	293	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	294	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	295	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	13.100,00	0,00	1.900,00	0,00
33903900	296	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	297	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33909200	298	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33909300	299	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
44905100	300	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	301	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P.A.:		132.000,00	99.500,00	1.000,00	0,00	0,00	6.920,42	26.579,58	0,00	6.920,42	0,00
13.392.0068.1.015.0000 CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE ARTE E CULTURA											
44905100	284	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P.A.:		250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0241.2.030.0000 PROGRAMAS E PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL											
33903000	302	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	303	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	304	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	305	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	306	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P.A.:		30.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0241.2.031.0000 AÇÕES DE INCREMENTO DA CULTURA EM GERAL											
33903000	307	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	308	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulação Créditos Suple.	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa em Dezembro até	Despesa a Pagar
33903200	309	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	310	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	311	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0243.2.032.0000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DA CULTURA POPULAR E DO IMAGINÁRIO POPULAR											
33903000	312	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	313	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	314	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	315	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		1.427.000,00	1.385.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	6.920,42	35.579,58	0,00	6.920,42
Total da U. G.:		3.091.000,00	1.958.500,00	286.500,00	0,00	92,40	77.440,81	1.329.390,81	89.609,19	82.242,91	1.327.151,01
Total Orç.:		3.091.000,00	1.958.500,00	286.500,00	0,00	92,40	77.440,81	1.329.390,81	89.609,19	82.242,91	1.327.151,01
									79.801,37	1.192.085,43	137.305,38

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

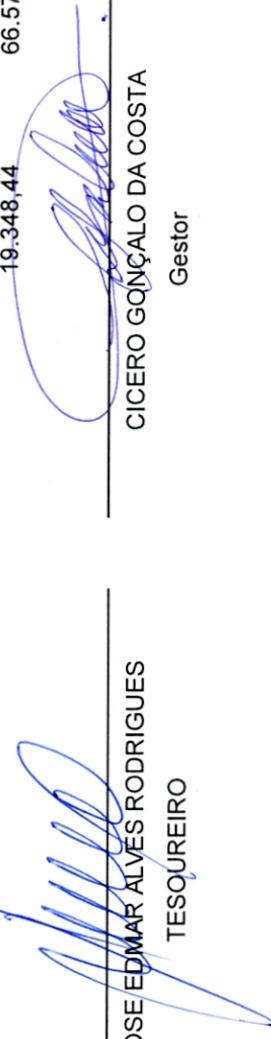
Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100000021	CONTRIBUIÇÃO SSPMI	0,00	33,62	584,76
100000036	M & A SEGUROS	0,00	24,38	268,18
100000053	DEVOL. PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	248,72	248,72
100000056	FALTAS/DEDUZIDAS	0,00	9.626,56	9.626,56
100000086	CONTR SIND ANUAL	0,00	0,00	796,50
100000087	EMPRESTIMO BB	0,00	488,66	4.206,68
100000088	EMPRESTIMO CEF	0,00	1.488,02	21.934,98
100002016	RESTOS A PAGAR 2016	0,00	0,00	20.265,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

100010000	Salário Família	0,00	124,28	1.273,87
100030000	Contribuição Previdenciária - Regime Próprio	0,00	3.010,35	25.872,78
100040000	Contribuição Previdenciária - INSS	0,00	1.762,44	25.301,60
100060000	ISS	0,00	147,00	1.466,51
100070000	IRRF	0,00	14.172,26	14.544,32
Total Extra Orçamentário:		0,00	31.126,29	126.390,71
Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas			Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro
12	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	19.348,44	19.348,44	66.578,44
Total das Transferências:		19.348,44	19.348,44	66.578,44
 JOSE EDIMAR ALVES RODRIGUES TESOUREIRO				CICERO GONÇALO DA COSTA Gestor
 MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/O-8				

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **ITAITINGA/CE** no exercício financeiro de **2017**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: José Edmar Alves Rodrigues
MAT.: 0257

Ordenador de Despesa:

ASS: _____
NOME: Cícero Gonçalo da Costa
MAT.: 0115



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE ITAITINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 284, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Itaitinga e de outras providências.

TÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliados por assessores e secretários municipais, agentes políticos e ocupantes de cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são aquelas definidas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal são aquelas, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regulamento, objeto de Decreto Municipal a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, que definirá competências, deveres e responsabilidades.

CAPÍTULO I
DOS PRINCIPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como, aos seguintes

- I - Planejamento;
- II - Coordenação;
- III - Descentralização;
- IV - Controle

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 5º O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando à promoção do desenvolvimento do Município e ao bem estar da população, assim como, à melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único – O desenvolvimento terá por objetivo, a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais, no acesso aos bens e serviços, respeitando vocações, peculiaridades e cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos, envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas, para ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil, participem do debate, sobre os problemas locais e das alternativas, para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7º O planejamento municipal deverá orientar-se, além dos princípios fixados na Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos

- I - democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II - eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III - complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV - viabilidade técnica econômica das proposições avaliadas, a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V - respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais, existentes.

Art. 8º A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Plurianual e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar a continuidade, durante o lapso de tempo necessário à sua realização.

Art. 9º O planejamento e a execução das atividades do Governo Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo, e na Lei Orgânica e será feito por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- L - Plano Diretor, quando houver;

- II - Plano de Governo;
- III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamento Anual;
- V - Plano Plurianual.

Art. 10 Os instrumentos de Planejamento Municipal, mencionados no artigo anterior, deverão incorporar as propostas, constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, observadas as suas aplicações, para o desenvolvimento local.

Art. 11 O Plano Diretor, a que se refere o art. 182 da Constituição Federal, é o instrumento básico da política urbana, a ser executada pelo Município.

§ 1º O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental, bem como, o interesse da coletividade, observados os incisos VIII e IX do art. 30 da Constituição Federal.

§ 2º O Plano Diretor deverá ser elaborado, com a participação das associações representativas da comunidade, diretamente interessadas, em conformidade com o inciso XII do art. 29 da Constituição Federal.

§ 3º O Plano de Diretor definirá as áreas especiais e de interesse urbanístico ou ambiental, para o Poder Público Municipal, através de lei específica, exigindo aproveitamento adequado, nos termos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 12 Entende-se por Plano Diretor, o conjunto de decisões harmônicas, destinadas a alcançar, no período fixado, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 13 O Plano Diretor será apresentado, sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições harmônicas básicas adotadas, os elementos de informações que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

- I. físico-territorial - com disposição sobre o sistema viário, zoneamento urbano, loteamento e edificações urbanas;
- II. econômico - com disposição sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infra-estrutura econômica;
- III. Social - com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
- IV. Institucional - com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições, que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 14 Em função da implantação do Plano Diretor, os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas, neste sistema e no planejamento

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 15 A ação administrativa municipal será exercida, mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer gerais ou setoriais.

Parágrafo Único - A coordenação será exercida com todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização, sistemática, de reuniões com secretários, assessores, diretores, e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas, guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas apresentados.

Art. 17 A descentralização efetuar-se-á:

- I nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução.
- II na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da Administração Direta ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de Poder,
- III na execução de serviços da Administração Pública, para a Administração Privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos, precedidas de autorização legislativa.

Art. 18 A Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas, a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando ao desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19 A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observados os limites estabelecidos, na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá, mediante convênio, precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de Direito Público Interno, para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 20 É facultado ao Prefeito Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

- I lotação e relocação no Quadro de pessoal;
- II criação de comissões e designação de seus membros, observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8666/93;
- III instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- IV autorização para contratação de servidores, por prazo determinado, e dispensa, resguardado os direitos dos contratados, mediante autorização legislativa;
- V abertura de sindicância e de processos administrativos, bem como aplicação de penalidades.

Parágrafo Único – O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará, com precisão, o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições, objeto da delegação.

SECÃO IV DO CONTROLE

Art. 21 O controle das ações administrativas deverá ser exercido, em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:

- I o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos, bem como, das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio

TÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 22 A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração.

CAPITULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 23 O exercício das atividades da Administração Direta será respondido pelos órgãos subordinados, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I. órgãos de apoio e assessoramento direto ao Prefeito, com funções auxiliares de natureza administrativa, jurídica e de representação dos interesses municipais e comunitários.
- II. secretarias municipais, classificadas como de execução instrumental (meio) e de atuação programática (fim), órgãos de primeiro nível hierárquico, com funções de planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 24 A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Itaitinga fica assim constituída

I. ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Assessoria Especial - ASSESP.
2. Comissão Permanente de Licitação - CPL.
 - 2.1. Membros da CPL.
3. Gabinete do Prefeito - GAPRE.
 - 3.1. Assessoria de Articulação Política - ASPAP;
 - 3.2. Assessoria de Comunicação Social - ASCOM;
 - 4.2.1 Assistência da ASCOM.
 - 3.3. Controladoria Interna - CONTIN.
 - 3.4. Ouvidoria Geral - OUVGER.
4. Procuradoria Geral do Município- PROGER
 - 4.1. Subprocuradoria Fiscal - SUPROF
 - 4.2. Subprocuradoria Judicial – SUPROJ.
5. Secretaria Executiva – SECREX;
6. Gabinete do Vice-Prefeito - GAVPRE
 - 6.1 Assessoria de comunicação social
 - 6.2 Assessoria de articulação política

II. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

1. Secretaria de Administração - SEAD;
2. Secretaria de Finanças - SEFIN

III. ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGPE;
2. Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECUTE
3. Secretaria de Educação - SEDUC;
4. Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA;
5. Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD;
6. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico- SEPLAD;
7. Secretaria de Saúde - SESAU
- 7.1 Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção HMECA.
8. Secretaria de Trabalho e Ação Social - SETAS.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 25 Entende-se por Administração Indireta, o conjunto de entidades dotadas de Personalidade Jurídica, criadas por Lei Municipal, na forma do inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal

Parágrafo Único - A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas

Art. 26 A participação de pessoas jurídicas de Direito Público Interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas pelo Município de Itaitinga, será permitida, desde que a maioria do capital, com direito a voto, pertença ao Município

CAPITULO III

DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 27 O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão

§ 1º Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei

§ 2º Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados, por Lei Municipal.

§ 3º A investidura em Cargo de Provimento Efetivo ou de Emprego Público, dependerá de previa aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos

§ 4º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18 Os cargos de provimento em comissão, denominados Membros da Comissão Permanente de Licitação, só podem ser providos por servidores do Quadro Permanente do Poder Executivo, observado o disposto no *caput* do art. 51 da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Art. 19 A nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos anexos I e II, desta Lei.

Parágrafo Único – Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança que tenham sido criados por leis anteriores, não previstos no Anexo I, a que se refere o *caput* deste artigo, resguardados os direitos políticos inerentes aos direitos adquiridos.

Art. 20 A remuneração dos cargos de provimento em comissão, são os constantes do Anexo II, desta Lei.

§ 1º O Servidor ocupante de Cargo Efetivo, nomeado para Cargo Comissionado, terá acrescido a sua remuneração, o valor da representação do Cargo Previsto no Anexo II, desta Lei.

§ 2º A remuneração do ocupante de Cargo Comissionado, não detentor de Cargo Efetivo, é composta de vencimento e representação, conforme o que dispõe o Anexo II, desta Lei.

§ 3º O servidor, não poderá acumular o vencimento básico do Cargo Efetivo, com o vencimento básico do Cargo Comissionado, resguardados os direitos adquiridos.

Art. 21 Lei específica disporá sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo Único – A Lei Municipal, a que se refere o *caput* deste artigo, disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo, entre os órgãos da Administração Pública Municipal, criados por esta Lei.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE APOIO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA ESPECIAL

Art. 32 Compete à Assessoria Especial

- I Assistir, política e socialmente, ao Chefe do Poder Executivo, encarregando-se de todas as atividades rotineiras e circunstanciais;
- II Assessorar o Prefeito por todos os meios e esforços disponíveis, em sua representação política e social;
- III Promover a articulação e apoio especial aos órgãos da Administração Municipal, intermediando entre estes e a Comunidade;
- IV Transmitir e controlar as ordens emanadas do Chefe do Poder Executivo;
- V Participar das atividades relacionadas com o ceremonial público, agenda e audiências do Prefeito Municipal,

SEÇÃO II

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 33 Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I. Realizar coleta de preços e proceder às licitações municipais;
- II. Determinar a forma de licitação a ser empreendida, obedecendo à legislação vigente;
- III. Preparar e expedir cartas-convite para os fornecedores;
- IV. Elaborar e encaminhar, para publicação, avisos e editais;
- V. Proceder às alienações de bens considerados inservíveis para a Administração Municipal;
- VI. Realizar as sessões públicas para abertura das propostas recebidas;
- VII. Submeter ao Chefe do Gabinete do Prefeito, os resultados das licitações;
- VIII. Prestar informações e emitir relatórios periódicos, em cumprimento às normas aplicadas ao setor;
- IX. Elaborar cartas-convite e promover sua distribuição;
- X. Propor homologação, revogação ou anulação de licitações.

- XI. Deliberar sobre recursos relativos aos procedimentos licitatórios;
- XII. Deliberar sobre qualquer matéria referente as licitações;
- XIII. Sugerir normas relativas as licitações;
- XIV. Acompanhar e avaliar o cumprimento de normas e procedimentos relativos as licitações;

SUBSECÃO ÚNICA

DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 34 Compete aos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I. Participar do processo de coleta de preços;
- II. Expedir cartas-convite para os fornecedores;
- III. Encaminhar, para publicação, avisos e editais,
- IV. Participar dos trabalhos relativos às alienações de bens considerados inservíveis, para a Administração Municipal;
- V. Providenciar a distribuição de cartas-convite e promover sua distribuição;
- VI. Cumprir as normas e procedimentos relativos às licitações;

SECÃO III

Art. 35 - Revogado

SECÃO IV

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 36 Compete ao Gabinete do Prefeito Municipal:

- I. Assessorar o Prefeito em sua representação política e social;
- II. Estabelecer a agenda diária do Prefeito e coordenar o roteiro de suas audiências;
- III. Estabelecer contatos e audiências com autoridades e representações de grupos sociais e políticos;
- IV. Manter o Prefeito informado sobre as matérias divulgadas pela imprensa, de interesse da Administração Municipal;
- V. Assessorar o Prefeito nas atividades de comunicação social, a cargo da Assessoria de Comunicação Social;
- VI. Receber, redigir, expedir e controlar as correspondências oficiais do Prefeito, organizando e mantendo atualizado respectivo arquivo;
- VII. Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e bens patrimoniais do Gabinete;
- VIII. Coordenar providências para o apoio ao Prefeito, em relação aos meios de transportes;

- IX Orientar os setores competentes com referência a agenda de viagens do Prefeito, identificando prioridades, para o atendimento de compromissos agendados;
- X Interagir com a Assessoria de Comunicação Social, para divulgação das atividades relacionadas com o Gabinete;
- XI Recepcionar autoridades e encaminhar as pessoas ao Gabinete do Prefeito;
- XII Lavrar os termos de posse dos secretários municipais e dos dirigentes de órgãos, diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito;
- XIII Preparar, instruir, cuidar da tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos a decisão do Prefeito;
- XIV Organizar e executar os serviços de cerimonial;
- XV Interagir com a Controloadoria Interna, Assessoria de Articulação Política e Ouvidoria Geral, para divulgação das atividades ali desenvolvidas;

SUBSEÇÃO I

DA ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Art.37 Compete à Assessoria de Articulação Política:

- I Manter articulação permanente com o Legislativo Municipal, para facilitar a aprovação de atos emanados do Poder Executivo;
- II Promover a coordenação política, entre os poderes constituídos e as várias esferas administrativas;
- III Assistir ao Prefeito, no que tange a informações políticas, propiciando articulação satisfatória com as lideranças municipais;
- IV Prestar informações ao Prefeito Municipal, objetivando mantê-lo ciente da repercussão das ações municipais, junto à população.

SUBSEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art.38 Compete à Assessoria de Comunicação Social:

- I Acompanhar as atividades promocionais voltadas à realização de eventos oficiais do Governo Municipal;
- II Acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas com pesquisas publicitárias e promocionais;
- III Promover e acompanhar a execução dos trabalhos pertinentes à área de propaganda.

- IV Coordenar a elaboração de programas de comunicação social, desenvolvidos pelos órgãos da Administração Municipal;
- V Coordenar a edição de publicações oficiais do Município;
- VI Coordenar as atividades de redação, reportagem e fotografia da Prefeitura;
- VII Controlar e arquivar materiais publicitários e promocionais;
- VIII Coordenar a elaboração do programa de comunicação social, desenvolvida pelos órgãos da Administração Municipal;
- IX Proceder à redação de textos técnicos, destinados à divulgação;
- X Promover ações governamentais, direcionadas ao público em geral, visando a manutenção da boa imagem da Prefeitura;
- XI Acompanhar o Prefeito nos eventos, fornecendo as informações necessárias, para aprimoramento e êxito dos mesmos;
- XII Manter contatos com órgãos da Administração Municipal, em todos os níveis; com entidades públicas em geral, bem como, com instituições privadas, objetivando ao cumprimento do plano de Comunicação Social da Prefeitura;
- XIII Colaborar na programação e na organização das viagens e visitas do Prefeito.

SUBSEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 39 Compete à Assistência da Assessoria de Comunicação Social:

- I Prestar assistência técnica ao Assessor de Comunicação Social;
- II Participar de atividades promocionais;
- III Desenvolver, sob orientação do Assessor de Comunicação Social, atividades relacionadas com pesquisas publicitárias e promocionais;
- IV Participar da elaboração de programas de comunicação social;
- V Arquivar materiais publicitários promocionais;

SUBSEÇÃO IV

DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 40 Compete a Controladoria Interna:

- I. Planejar, organizar e supervisionar as atividades de controladoria na Prefeitura, observando princípios legais, políticos e diretrizes adotadas, para definir formas de controles orçamentário, contábil e financeiro, adequadas às estratégias, a serem utilizadas;
- II. Efetuar trabalhos de Auditoria Interna, apurando eventuais falhas, constantes de documentos, relacionados às áreas de orçamento, tributação, fiscal, civil e

- trabalhista, analisando documentos de processamento das operações, saldos de contas, bens, valores e demais ações administrativas, com vistas à fiscalização dos procedimentos administrativos e à certificação da real situação patrimonial e financeira da Prefeitura.
- III. Realizar auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos órgãos da Administração Pública Municipal;
 - IV. Realizar perícias e revisões contábeis;
 - V. Elaborar programas de auditoria;
 - VI. Coordenar levantamentos de inventário;
 - VII. Dar ciência ao Controlador Interno, sobre as irregularidades ou ilegalidades;
 - VIII. Avaliar as atividades fins dos órgãos municipais;
 - IX. Examinar licitações, contratos, ajustes, convênios e outros instrumentos;
 - X. Exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V

DA OUVIDORIA GERAL

Art. 41 Compete à Ouvidoria Geral:

- I. Ouvir, recolher e apoiar as solicitações, demandas, reclamações e proposições dos munícipes;
- II. Atender e avaliar as opiniões, sugestões e reclamações do usuário do serviço público, procedendo ao necessário encaminhamento aos órgãos competentes do Município;
- III. Propor medidas para melhoria das condições de atendimento de usuários, dos serviços públicos municipais;
- IV. Recomendar ao Prefeito Municipal, quando julgar necessário, a instauração de inspeções, auditorias, investigações e sindicâncias, em órgãos da Administração Pública Municipal;
- V. Oferecer orientação e assessoramento às secretarias municipais quanto às medidas corretivas, que resultem em melhoria de qualidade, no desempenho dos serviços públicos;
- VI. Promover a conscientização interna e externa dos benefícios resultantes da parceria Governo, Sociedade e Cidadão;
- VII. Aproximar os agentes dos serviços públicos, de seus usuários, dando transparéncia a toda a sua dinâmica;
- VIII. Oferecer garantia no tratamento imparcial, isento e legal nos serviços municipais;
- IX. Desenvolver campanhas internas, em favor dos serviços públicos efetivos e rápidos e atendimentos democratizados;
- X. Manter o Prefeito Municipal, permanentemente informado, sobre o andamento dos planos e ações de sua competência;
- XI. Prestar informações e emitir relatórios periódicos, em cumprimento às normas aplicadas ao setor;

SEÇÃO V

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 42 Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I Representar e defender, judicial e extrajudicialmente, os interesses do Município, em qualquer foro ou instância;
- II Sugerir ao Prefeito providências, de ordem jurídica, que sejam de interesse público e de boa aplicação das leis vigentes;
- III Elaborar e examinar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos técnicos ou jurídicos, a serem firmados pelo Executivo Municipal;
- IV Proceder à cobrança da Dívida Ativa, judicial ou extrajudicialmente;
- V Propor ao Prefeito ou aos secretários do Município, as medidas que julgar necessárias a uniformização da jurisprudência administrativa;
- VI Desenvolver estudos, visando ao aprimoramento da legislação tributária do Município e sua atualização sistemática.

SUBSEÇÃO I

DA SUBPROCURADORIA FISCAL

Art. 43 Compete à Subprocuradoria Fiscal:

- I Proceder à cobrança da Dívida Ativa, extrajudicialmente e, não conseguindo êxito, propor ação competente;
- II Fiscalizar a inscrição da Dívida Ativa do Município;

SUBSEÇÃO II

DA SUBPROCURADORIA JUDICIAL

Art. 44 Compete à Subprocuradoria Judicial:

- I Emitir pareceres e informações sobre assuntos de natureza jurídica;
- II Revisar projetos de lei, decretos e atos de interesse do Município;
- III Elaborar, examinar e revisar atos normativos;
- IV Emitir parecer, em processos administrativos;
- V Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos demais órgãos do Município.

- VI. Emitir parecer sobre os procedimentos licitatórios e os atos que envolvam mutação patrimonial;
- VII. Assessorar a Comissão Permanente de Licitação na elaboração de editais e julgamento dos processos licitatórios;
- VIII. Propor as ações do Município, interpor os recursos cabíveis e acompanhar os processos em toda sua tramitação até a última instância;
- IX. Contestar as ações interpostas contra o Município, interpor os recursos cabíveis e acompanhar os processos em toda sua tramitação até a última instância;

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 45 Compete à Secretaria de Administração:

- I. Estabelecer políticas, diretrizes e normas de Administração Geral, para o Município;
- II. Planejar as ações estratégicas dos sistemas de recursos humanos, material e de modernização da máquina administrativa municipal;
- III. Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos;
- IV. Manter Banco de Dados atualizado, disponível a todos os cidadãos, usuários do Sistema;
- V. Definir a política administrativa da Prefeitura, determinando os objetivos gerais e específicos e, promovendo articulação com as demais áreas;
- VI. Propor medidas de reestruturação administrativa de órgãos da Administração Municipal, quando necessário;
- VII. Promover estudos e exercer o controle da política salarial dos servidores municipais;
- VIII. Promover a divulgação das ações de governo, em parceria com a Assessoria de Comunicação Social;
- IX. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

SEÇÃO II

DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 46 Compete à Secretaria de Finanças:

- I. Dirigir, superintender e orientar as atividades de fiscalização, tributação, arrecadação e controle das rendas do Município;
- II. Exercer a coordenação geral, a orientação normativa, a supervisão técnica e a realização de atividades relativas ao controle orçamentário, ao acompanhamento financeiro, à contabilidade e à prestação de contas;
- III. Dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades da Administração Tributária e dos encargos legais do Município;
- IV. Elaborar atos normativos sobre a organização administrativa e tributária do Município, observada a aplicação de leis e decretos pertinentes;
- V. Analisar e avaliar a repercussão de medidas, no campo tributário, sobre a economia do Município;
- VI. Pesquisar formas econômicas e inovadoras, quanto à educação do cidadão, para a importância do papel social dos tributos;
- VII. Identificar novos métodos, ferramentas, técnicas de gestão e tecnologias aplicáveis à área de arrecadação e tributação;
- VIII. Aprovar a programação, a ser executada pelas várias unidades administrativas e a proposta orçamentária anual, promovendo as alterações dos ajustes que se fizerem necessários;
- IX. Elaborar o Planejamento Financeiro;
- X. Acompanhar a situação financeira da Prefeitura, observando se a mesma permanece fiel ao que foi planejado;
- XI. Dirigir e controlar os serviços da Dívida Pública Municipal;
- XII. Referendar atos, contratos ou convênios, em que a Secretaria seja parte, ou quando, com competência delegada;
- XIII. Atender, prontamente, as requisições e pedidos de informações provenientes do Judiciário e do Legislativo, ou para fins de inquérito administrativo;
- XIV. Conceder parcelamento de débitos fiscais, dentro da sua competência legal;
- XV. Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- XVI. Elaborar, em conjunto com a Secretaria de Administração, a programação financeira de desembolso,

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Art.47 Compete a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

- I. Coordenar as políticas do Município, nas áreas da agricultura, pecuária e pesca;
- II. Elaborar Plano Diretor e modelo de gestão compatível com as ações de desenvolvimento, programadas no âmbito dos setores da agricultura, pecuária e pesca.

- III. Gerenciar os serviços públicos municipais, bem como, orientar o procedimento de fiscalização, nas áreas de sua competência;
- IV. Articular-se com as demais secretarias do Município e com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual, visando a perfeita execução de atividades, nas suas áreas de competência;
- V. Coordenar a elaboração de projetos, preparando planos, orçamentos e técnicas de execução, para as atividades da agricultura, pecuária e pesca;
- VI. Proceder à avaliação geral das condições exigidas, para as atividades da agricultura, pecuária e da pesca, estudando os projetos e examinando as características do terreno disponível, a fim de determinar o local mais apropriado, para cada uma das atividades acima;
- VII. Definir valores de taxas, em conjunto com a Secretaria de Finanças;
- VIII. Definir políticas, para o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária e pesca;
- IX. Coordenar as atividades das áreas da agricultura, pecuária e pesca;
- X. Elaborar projetos de proteção, conservação e manejo do solo e água, voltados ao processo produtivo;
- XI. Promover a produção e o fomento agropecuário e de pesca;
- XII. Promover a classificação e inspeção de produtos animais, vegetais e seus derivados;
- XIII. Definir políticas, visando incentivar a produção de agropecuária e pescado;
- XIV. Celebrar contratos e convênios com órgãos estaduais, nacionais e/ou internacionais, com vistas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e pesca;
- XV. Proceder ao mapeamento das comunidades que exercem atividades da agricultura, pecuária e pesca.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Art. 48 Compete à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

- I. Promover o desenvolvimento das políticas culturais e esportivas do Município;
- II. Viabilizar a implementação de planos-programa e projetos culturais e esportivos;
- III. Manter articulação com os órgãos externos, sejam estaduais, federais e outros, visando à captação de recursos, para a implantação das políticas culturais e esportivas;
- IV. Assegurar o processo de modernização da Secretaria;
- V. Assinar atos, contratos e/ou convênios, em que a Secretaria seja parte, ou quando tiver competência delegada;
- VI. Determinar e aprovar o calendário cultural e esportivo;
- VII. Fiscalizar os locais de prática cultural e esportiva, obedecendo aos dispositivos legais e regulamentares.

- VIII Aprovar a programação a ser executada pelas unidades administrativas da Secretaria;
- IX Aprovar a lotação de servidores, por unidade administrativa;
- X Aprovar o Plano de Capacitação para os servidores da Secretaria;
- XI Promover ações, visando à preservação do patrimônio documental, bibliográfico, étnico, cultural, histórico, artístico, natural, arqueológico e arquitetônico do Município;
- XII Viabilizar ações artístico-culturais no Município, no campo audiovisual, promovendo sua difusão;
- XIII Promover o desenvolvimento da política de ação cultural do Município, em especial das artes cênicas e da música;
- XIV Promover campanhas culturais e esportivas, voltadas para a difusão de uma conscientização preservacionista do Patrimônio Histórico do Município;
- XV Revitalizar a prática esportiva, em todo o Município, abrangendo as mais diversas modalidades, em todos os segmentos sociais;
- XVI Aprovar a programação e proposta orçamentária anual a ser executada pelas unidades administrativas;
- XVII Gerenciar as ações desenvolvidas pelas unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria;
- XVIII Preservar e conservar os museus, edifícios históricos e outros equipamentos de visitação pública;
- XIX Promover a divulgação das realizações da Secretaria junto às autoridades, associações, entidades, órgãos de comunicação e ao público em geral;
- XX Manter os servidores da Secretaria informados sobre as normas, políticas e diretrizes adotadas pela Prefeitura;
- XXI Assistir ao Prefeito nos assuntos relacionados com a propagação da cultura, da ciência, da arte, da tecnologia e do esporte;
- XXII Proceder a escolha de locais, providenciando a montagem da infra-estrutura necessária à realização de eventos, bem como os sistemas de sonorização;
- XXIII Exercer o planejamento promocional de datas comemorativas, campanhas especiais e outros eventos;
- XXIV Coordenar as políticas governamentais na área de turismo;
- XXV Planejar, coordenar e executar o plano de desenvolvimento do turismo;
- XXVI Promover articulações com outros órgãos municipais, e demais níveis de Governo e entidades de iniciativa privada, para a promoção de projetos turísticos;
- XXVII Organizar e executar, em ação integrada com os órgãos de competência específica, o calendário de promoção turística do Município;
- XXVIII Planejar e estimular o desenvolvimento do ecoturismo;
- XXIX Coordenar as atividades desenvolvidas na Biblioteca Municipal.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 49 Compete à Secretaria de Educação

- I Promover o desenvolvimento das políticas educacionais do Município;
- II Viabilizar a implementação de planos, programas e projetos educacionais;
- III Manter articulação com os órgãos externos, sejam estaduais, federais e outros, visando à captação de recursos, para a implantação das políticas educacionais;
- IV Assegurar o processo de modernização da Secretaria;
- V Assinar atos, contratos e convênios em que a Secretaria seja parte, se houver delegação de competência;
- VI Determinar e aprovar o calendário escolar e o número de vagas, nos estabelecimentos de ensino municipal;
- VII Fiscalizar as escolas municipais, obedecendo aos dispositivos legais e regulamentares;
- VIII Aprovar a programação a ser executada, pelas unidades administrativas da Secretaria;
- IX Aprovar a lotação de servidores, por unidade administrativa;
- X Aprovar o Plano de Capacitação para os servidores da Secretaria;
- XI Aprovar a programação e proposta orçamentária anual, a ser executada pelas unidades administrativas;
- XII Gerenciar as ações desenvolvidas pelas unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria;
- XIII Promover a divulgação das realizações da Secretaria, junto às autoridades, associações, entidades, órgãos de comunicação e ao público em geral;
- XIV Manter os servidores da Secretaria informados, sobre as normas, políticas e diretrizes adotadas pela Prefeitura;
- XV Assistir ao Prefeito nos assuntos relacionados à propagação da ciência, da tecnologia,

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 50 Compete a Secretaria de Infra-Estrutura

- I Coordenar as políticas do Município, na área do Desenvolvimento Urbano, da Habitação, do Saneamento Básico, dos Transportes e Obras, da Energia, da Comunicação, da Segurança e Trânsito Municipal;
- II Elaborar Plano Diretor e modelo de gestão, compatíveis com as ações de desenvolvimento programadas, no âmbito dos setores de transportes, saneamento, drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento d'água, energia, comunicações, habitação, desenvolvimento urbano, obras públicas, segurança e trânsito;
- III Definir políticas de ordenamento da ocupação do solo urbano, bem como, propor legislação, disciplinando a matéria;
- IV Gerenciar os serviços públicos municipais, bem como, orientar o procedimento de fiscalização, nas áreas de sua competência.

- V. Articular-se com as demais secretarias do Município e com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual, visando a perfeita execução de atividades, nas suas áreas de competência;
- VI. Coordenar a elaboração de projetos, preparando planos, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado a construção, conservação e remodelação de obras, dentro dos padrões técnicos;
- VII. Proceder à avaliação geral das condições para a obra, estudando os projetos e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado, para a construção;
- VIII. Definir valores de taxas, em conjunto com a Secretaria de Finanças;
- IX. Definir políticas, para o desenvolvimento urbano e rural do Município;
- X. Coordenar as atividades de obras e serviços públicos urbanos, no âmbito municipal;
- XI. Elaborar projetos, construir e conservar as obras públicas municipais;
- XII. Elaborar projetos, para a abertura de novas artérias, pavimentação de ruas e logradouros públicos;
- XIII. Acompanhar a observância das normas de urbanismo e postura de interesse do Município;
- XIV. Liberar concessões, para funcionamento dos serviços de transportes coletivos, táxi e moto-táxi;
- XV. Manter logradouros públicos, tais como avenidas, praças, parques e outros, em perfeito estado de conservação;
- XVI. Celebrar contratos e convênios com órgãos estaduais, nacionais e/ ou internacionais, com vistas ao desenvolvimento tecnológico do Município;
- XVII. Coordenar, na área municipal, através da Guarda Municipal, ações de proteção ao patrimônio do Município e à integridade da população;
- XVIII. Realizar o controle, supervisão e orientação de trânsito e do tráfego no perímetro municipal;

SECÃO V

DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL

Art. 51 Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil

- I. Coordenar as políticas do Município, nas áreas do Meio Ambiente;
- II. Coordenar o sistema de gestão ambiental para execução da política de meio ambiente do Município;
- III. Licenciar, desde que seja estabelecido um convênio com órgão competente federal e/ou estadual, atividades, potencialmente poluidoras, e modificadoras do meio ambiente;
- IV. Coordenar a política de educação ambiental, no Município;
- V. Implementar a recuperação ambiental e o reflorestamento de áreas degradadas.

- VI Elaborar Plano Diretor e modelo de gestão, compatíveis com as ações de desenvolvimento programadas, no âmbito do meio ambiente;
- VII Gerenciar os serviços públicos municipais, bem como orientar o procedimento de fiscalização, nas áreas de sua competência;
- VIII Articular-se com as demais secretarias do Município e com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual, visando à perfeita execução de atividades, nas suas áreas de competência;
- IX Coordenar a elaboração de projetos, preparando planos, orçamentos e técnicas de execução para o Meio Ambiente;
- X Proceder à avaliação ambiental das condições exigidas para as obras, estudando os projetos e examinando as características do terreno disponível, para definir a legalidade de construção;
- XI Definir políticas para educação, defesa e recuperação do Meio Ambiente;
- XII Subsidiar o monitoramento das condições ambientais do Município;
- XIII Celebrar contratos e convênios com órgãos estaduais, nacionais e/ou internacionais, que tenham por objeto o Meio Ambiente, se para tanto houver delegação da autoridade competente;
- XIV Elaborar propostas de normatização, planos diretores e de manejo de unidades de conservação ambiental, projetos e modelos de gestão ambiental, tendo como meta o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais da região;
- XV Coordenar as políticas governamentais de defesa civil;
- XVI Coordenar a Defesa Civil, na área de abrangência do Município, com vistas à garantia dos direitos que a cada pessoa assiste, de receber legítima proteção, para sua incolumidade e socorro, em casos de infortúnio ou calamidade;
- XVII Orientar, articular e realizar ações, para a assistência aos cidadãos, em caso de infortúnio ou calamidade;
- XVIII Estudar, definir e promover normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e a assistência da população e recuperação de áreas, quando ameaçadas e afetadas por fatores adversos;
- XIX Realizar estudos, avaliar, sugerir obras e medidas de proteção, com o intuito de prevenir ocorrências graves e reduzir riscos de desastres;
- XX Promover campanhas educativas, junto às comunidades e estimular o seu envolvimento, motivando atividades relacionadas com a Defesa Civil;
- XXI Atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;
- XXII Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir a populações afetadas, reabilitar e recuperar os cenários dos desastres;
- XXIII Realizar a avaliação de danos ocorridos;

SECÃO VI

DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

An. 52 Compete a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- I. Exercer as funções macro de planejamento, coordenação, monitorização e avaliação das ações executivas, promovidas pelo Governo Municipal;
- II. Coordenar o processo de articulação entre as secretarias, para fins de elaboração, consolidação e execução dos planos, programas, pesquisas e projetos;
- III. Fomentar e coordenar, a partir das demandas setoriais, a elaboração de projetos, para o desenvolvimento sócio-econômico do Município e identificar fontes de financiamento, para captação de recursos externos, estabelecendo as parcerias necessárias;
- IV. Promover articulações com organismos estatais ou privados, nacionais e internacionais, visando ao desenvolvimento do Município;
- V. Elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento Anual;
- VI. Estimular a participação da sociedade na formação das políticas de desenvolvimento do Município e no acompanhamento dos programas e projetos;
- VII. Divulgar as ações de governo, em consonância com a Assessoria de Comunicação Social;
- VIII. Manter Banco de Dados atualizado, disponível a todos os cidadãos usuários do sistema;
- IX. Desenvolver políticas para as áreas de indústria e comércio.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 53 Compete à Secretaria de Saúde:

- I. Planejar e executar a política municipal de saúde;
- II. Administrar, coordenar, planejar e harmonizar todas as atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Presidir as reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as normas e decisões do Conselho Municipal da Saúde, bem como as legislações sanitárias, municipal, estadual e federal, vigentes;
- V. Celebrar convênios e acordos, necessários ao bom desempenho das atividades de saúde no Município;
- VI. Dirigir toda a rede assistencial do Sistema Local de Saúde e as unidades a este vinculadas ou agregadas;
- VII. Administrar o Programa da Saúde da Família - PSF;
- VIII. Administrar o Fundo Municipal de Saúde;
- IX. Coordenar e acompanhar as atividades, desenvolvidas no Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção, através de seu Diretor Geral;

SUBSEÇÃO ÚNICA

DO HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO

Art. 54 Compete ao Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção:

- I Fixar as políticas do Hospital, determinando seus programas e projetos específicos;
- II Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho;
- III Planejar, em conjunto com as demais unidades, o plano de atividades a curto, médio e longo prazos;
- IV Planejar, com as demais unidades, as rotinas e os fluxos, para possibilitar aos pacientes atendimentos adequados e de qualidade;
- V Supervisionar e avaliar o funcionamento de todos os setores que fazem parte da estrutura do Hospital;
- VI Exercer a gerência dos programas educativos, planejamento familiar, imunização e estímulo ao aleitamento materno, dentre outros;
- VII Propor, de forma participativa, a programação orçamentária necessária ao funcionamento da unidade Hospitalar e encaminhar à Secretaria de Saúde/Secretaria de Administração;
- VIII Controlar os recursos financeiros, materiais e humanos do Hospital;
- IX Coordenar e analisar, técnica e administrativamente, os processos de pagamento das contas médico-Hospitalares;
- X Responder pelas finanças destinadas ao Hospital, promovendo a execução e o controle contábil, orçamentário e extra-orçamentário;

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 55 Compete à Secretaria de Trabalho e Ação Social:

- I Implementar e executar as políticas de trabalho e assistência social;
- II Operacionalizar os programas, pelos quais, a Prefeitura Municipal assegura sua participação, através de intenção, convênios e acordos com órgãos e/ou entidades competentes;
- III Possibilitar capacitação e inserção no Mercado de Trabalho à população de baixa renda, o acesso a crédito para pequenos empreendimentos e incremento à produção e comercialização dos produtos, com vistas à melhoria da qualidade de vida;
- IV Prestar assistência, em caráter emergencial, às populações atingidas por calamidades e/ ou que se encontram, temporariamente, em situação de risco,

- V. Articular parcerias com órgãos federais, estaduais e municipais, possibilitando uma interface, principalmente com políticas de educação, saúde, habitação e saneamento, voltados para população de baixa renda;
- VI. Implantar instrumentos para efetivação de uma gestão colegiada, que permita a articulação, entre sociedade civil organizada e o poder local, bem como, a integração com os conselhos municipais;
- VII. Cumprir e fazer cumprir todas as atividades da Secretaria, firmadas com outras organizações, de caráter social, bem como, as normas legais, estatutárias e regimentais, em vigor;
- VIII. Desenvolver quaisquer outras atividades, necessárias ao cumprimento dos objetivos da Secretaria, de conformidade com as políticas da Assistência Social do Município;
- IX. Promover a implantação e a execução de serviços assistenciais, necessários à Comunidade;
- X. Apoiar os vários órgãos colegiados, ligados à Assistência Social, através de Assessoria Técnica, acerca de normas, prioridades e critérios relativos ao atendimento e segmentos sociais preconizados na LOAS;
- XI. Pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais no Município, relativas a subvenções e auxílios, controlando sua aplicação e avaliando resultados;

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 As estruturas complementares das secretarias municipais e demais órgãos, as competências de unidades orgânicas, bem como, as atribuições dos dirigentes de cada um dos cargos indicados, serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 57 As instruções normativas, necessárias à implementação de rotinas e procedimentos concernentes ao processo de modernização administrativa serão, gradualmente, aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

Art. 58 Ficam criados dez cargos de Secretário Municipal, agentes políticos, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com responsabilidades de direção das secretarias discriminadas, nesta Lei

Art. 59. O Gabinete do Prefeito é dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo "ad nutum", com remuneração, prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal.

Art. 60 A Procuradoria Geral é dirigida por um Advogado e de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, com remuneração, prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal

Art. 61 Fica criada a simbologia DAS - Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento Superior de provimento em comissão, constante do anexo I, parte integrante desta Lei

Parágrafo Único- Os valores dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS são aqueles definidos, no anexo II, parte integrante, do presente instrumento legal.

Art. 62 Ficam extintos os antigos cargos comissionados e quaisquer outros critérios remuneratórios, resguardado os direitos adquiridos.

Art. 63 Fica instituída a simbologia FG – Função Gratificada, atribuída a funções de confiança e exercidas por servidores de Cargo Efetivo, referências FG-I a FG-III, constantes do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III parte integrante desta Lei

§ 1º As funções previstas nos níveis FG-I a FG-III serão distribuídas, nas suas respectivas lotações, segundo critério de necessidade relevante, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo

§ 2º Os valores e as quantidades das Funções Gratificadas – FG são fixados no Anexo III, que integra a presente Lei

Art. 64 Os servidores que forem designados para cargos comissionados, simbologia DAS, poderão optar pela percepção de seus vencimentos do Cargo Efetivo, mais a representação do Cargo Comissionado.

Art. 65 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro dos respectivos créditos, e observando o regramento da Lei de Diretrizes Orçamentárias a expedir decretos de transferências de dotações do Orçamento de 2006, ou de créditos adicionais, requeridos pela execução desta Lei

Art. 66 Fica criado o gabinete do vice prefeito

Parágrafo único: Ficam criados os cargos de Assessor de comunicação social e Assessor de Articulação Política para o Gabinete do Vice- Prefeito sendo os mesmos de livre nomeação e exoneração do Vice-Prefeito.

Art. 67 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagirão, a partir de 1º de janeiro de 2006

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2006.


ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal